

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 009/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária/VISA do Estado do Tocantins para o ano de 2010.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do Sistema Único de Saúde/SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto, em anexo;

Considerando a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária, anexa, que detalha e confere visibilidade às ações de vigilância sanitária assumidas no Termo de Compromisso da Gestão Estadual/Pacto de Gestão, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária/VISA do Estado do Tocantins para o ano de 2010;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquiades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006***Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS
e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o art. 7º da Lei nº 8080/90 dos princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a necessidade de qualificar e implementar o processo de descentralização, organização e gestão do SUS à luz da evolução do processo de pactuação intergestores;

Considerando a necessidade do aprimoramento do processo de pactuação intergestores objetivando a qualificação, o aperfeiçoamento e a definição das responsabilidades sanitárias e de gestão entre os entes federados no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de definição de compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentem impacto sobre a situação de saúde da população brasileira;

Considerando o compromisso com a consolidação e o avanço do processo de Reforma Sanitária Brasileira, explicitada na defesa dos princípios do SUS;

Considerando a aprovação das Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde em 2006 – Consolidação do SUS na reunião da Comissão Intergestores Tripartite realizada no dia 26 de janeiro de 2006; e

Considerando a aprovação das Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde em 2006 – Consolidação do SUS, na reunião do Conselho Nacional de Saúde realizada no dia 9 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º - Dar divulgação ao Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS, na forma do Anexo I a esta portaria.

Art 2º - Aprovar as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde em 2006 – Consolidação do SUS com seus três componentes: Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º - Ficam mantidas, até a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão constante nas Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, as mesmas prerrogativas e responsabilidades dos municípios e estados que estão habilitados em Gestão Plena do Sistema, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica - NOB SUS 01/96 e na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS SUS 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA**ANEXO I****PACTO PELA SAÚDE 2006****Consolidação do SUS**

O Sistema Único de Saúde - SUS é uma política pública que acaba de completar uma década e meia de existência. Nesses poucos anos, foi construído no Brasil, um sólido sistema de saúde que presta bons serviços à população brasileira.

O SUS tem uma rede de mais de 63 mil unidades ambulatoriais e de cerca de 6 mil unidades hospitalares, com mais de 440 mil leitos. Sua produção anual é aproximadamente de 12 milhões de internações hospitalares; 1 bilhão de procedimentos de atenção primária à saúde; 150 milhões de consultas médicas; 2 milhões de partos; 300 milhões de exames laboratoriais; 132 milhões de atendimentos de alta complexidade e 14 mil transplantes de órgãos. Além de ser o segundo país do mundo em número de transplantes, o Brasil é reconhecido internacionalmente pelo seu progresso no atendimento universal às Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS, na implementação do Programa Nacional de

Imunização e no atendimento relativo à Atenção Básica. O SUS é avaliado positivamente pelos que o utilizam rotineiramente e está presente em todo território nacional.

Ao longo de sua história houve muitos avanços e também desafios permanentes a superar. Isso tem exigido, dos gestores do SUS, um movimento constante de mudanças, pela via das reformas incrementais. Contudo, esse modelo parece ter se esgotado, de um lado, pela dificuldade de imporem-se normas gerais a um país tão grande e desigual; de outro, pela sua fixação em conteúdos normativos de caráter técnico-processual, tratados, em geral, com detalhamento excessivo e enorme complexidade.

Na perspectiva de superar as dificuldades apontadas, os gestores do SUS assumem o compromisso público da construção do PACTO PELA SAÚDE 2006, que será anualmente revisado, com base nos princípios constitucionais do SUS, ênfase nas necessidades de saúde da população e que implicará o exercício simultâneo de definição de prioridades articuladas e integradas nos três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS.

Estas prioridades são expressas em objetivos e metas no Termo de Compromisso de Gestão e estão detalhadas no documento Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006

I – O PACTO PELA VIDA:

O Pacto pela Vida está constituído por um conjunto de compromissos sanitários, expressos em objetivos de processos e resultados e derivados da análise da situação de saúde do País e das prioridades definidas pelos governos federal, estaduais e municipais.

Significa uma ação prioritária no campo da saúde que deverá ser executada com foco em resultados e com a explicitação inequívoca dos compromissos orçamentários e financeiros para o alcance desses resultados.

As prioridades do PACTO PELA VIDA e seus objetivos para 2006 são:

SAÚDE DO IDOSO:

Implantar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, buscando a atenção integral.

CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DE MAMA:

Contribuir para a redução da mortalidade por câncer de colo do útero e de mama.

MORTALIDADE INFANTIL E MATERNA:

Reduzir a mortalidade materna, infantil neonatal, infantil por doença diarréica e por pneumonias.

DOENÇAS EMERGENTES E ENDEMIAS, COM ÊNFASE NA DENGUE, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, MALÁRIA E INFLUENZA

Fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde às doenças emergentes e endemias.

PROMOÇÃO DA SAÚDE:

Elaborar e implantar a Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na adoção de hábitos saudáveis por parte da população brasileira, de forma a internalizar a responsabilidade individual da prática de atividade física regular, alimentação saudável e combate ao tabagismo.

ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Consolidar e qualificar a estratégia da Saúde da Família como modelo de atenção básica à saúde e como centro ordenador das redes de atenção à saúde do SUS.

II – O PACTO EM DEFESA DO SUS:

O Pacto em Defesa do SUS envolve ações concretas e articuladas pelas três instâncias federativas no sentido de reforçar o SUS como política de Estado mais do que política de governos; e de defender, vigorosamente, os princípios basilares dessa política pública, inscritos na Constituição Federal.

A concretização desse Pacto passa por um movimento de repolitização da saúde, com uma clara estratégia de mobilização social envolvendo o conjunto da sociedade brasileira, extrapolando os limites do setor e vinculada ao processo de instituição da saúde como direito de cidadania, tendo o financiamento público da saúde como um dos pontos centrais.

As prioridades do Pacto em Defesa do SUS são:

IMPLEMENTAR UM PROJETO PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL COM A FINALIDADE DE:

Mostrar a saúde como direito de cidadania e o SUS como sistema público universal garantidor desses direitos;

Alcançar, no curto prazo, a regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, pelo Congresso Nacional;

Garantir, no longo prazo, o incremento dos recursos orçamentários e financeiros para a saúde.

Aprovar o orçamento do SUS, composto pelos orçamentos das três esferas de gestão, explicitando o compromisso de uma delas.

ELABORAR E DIVULGAR A CARTA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS

III – O PACTO DE GESTÃO DO SUS

O Pacto de Gestão estabelece as responsabilidades claras de cada ente federado de forma a diminuir as competências concorrentes e a tornar mais claro quem deve fazer o quê, contribuindo, assim, para o fortalecimento da gestão compartilhada e solidária do SUS.

Esse Pacto parte de uma constatação indiscutível: o Brasil é um país continental e com muitas diferenças e iniquidades regionais. Mais do que definir diretrizes nacionais é necessário avançar na regionalização e descentralização do SUS, a partir de uma unidade de princípios e uma diversidade operativa que respeite as singularidades regionais.

Esse Pacto radicaliza a descentralização de atribuições do Ministério da Saúde para os estados, e para os municípios, promovendo um choque de descentralização, acompanhado da desburocratização dos processos normativos. Reforça a territorialização da saúde como base para organização dos sistemas, estruturando as regiões sanitárias e instituindo colegiados de gestão regional.

Reitera a importância da participação e do controle social com o compromisso de apoio à sua qualificação.

Explicita as diretrizes para o sistema de financiamento público tripartite: busca critérios de alocação equitativa dos recursos; reforça os mecanismos de transferência fundo a fundo entre gestores; integra em grandes blocos o financiamento federal e estabelece relações contratuais entre os entes federativos.

As prioridades do Pacto de Gestão são:

DEFINIR DE FORMA INEQUÍVOCA A RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE CADA INSTÂNCIA GESTORA DO SUS: federal, estadual e municipal, superando o atual processo de habilitação.

ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DO SUS, com ênfase na Descentralização; Regionalização; Financiamento; Programação Pactuada e Integrada; Regulação; Participação e Controle Social; Planejamento; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Este PACTO PELA SAÚDE 2006 aprovado pelos gestores do SUS na reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 26 de janeiro de 2006, é abaixo assinado pelo Ministro da Saúde, o Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e o Presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS e será operacionalizado por meio do documento de Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006.

Ministério da Saúde
Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS
Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde-CONASEMS

Anexo II

DIRETRIZES OPERACIONAIS DO PACTO PELA SAÚDE EM 2006 – CONSOLIDAÇÃO DO SUS

Transcorridas quase duas décadas do processo de institucionalização do Sistema Único de Saúde, a sua implantação e implementação evoluíram muito, especialmente em relação aos processos de descentralização e municipalização das ações e serviços de saúde. O processo de descentralização ampliou o contato do Sistema com a realidade social, política e administrativa do país e com suas especificidades regionais, tornando-se mais complexo e colocando os gestores a frente de desafios que busquem superar a fragmentação das políticas e programas de saúde através da organização de uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços e da qualificação da gestão.

Frente a esta necessidade, o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, pactuaram responsabilidades entre os três gestores do SUS, no campo da gestão do Sistema e da atenção à saúde. O documento a seguir contempla o pacto firmado entre os três gestores do SUS a partir de uma unidade de princípios que, guardando coerência com a diversidade operativa, respeita as diferenças loco-regionais, agrupa os pactos anteriormente existentes, reforça a organização das regiões sanitárias instituindo mecanismos de co-gestão e planejamento regional, fortalece os espaços e mecanismos de controle social, qualifica o acesso da população a atenção integral à saúde, redefine os instrumentos de regulação, programação e avaliação, valoriza a macro função de cooperação técnica entre os gestores e propõe um financiamento tripartite que estimula critérios de equidade nas transferências fundo a fundo.

A implantação desse Pacto, nas suas três dimensões - Pacto pela Vida, Pacto de Gestão e Pacto em Defesa do SUS - possibilita a efetivação de acordos entre as três esferas de gestão do SUS para a reforma de aspectos institucionais vigentes, promovendo inovações nos processos e instrumentos de gestão que visam alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade de suas respostas e ao mesmo tempo, redefine responsabilidades coletivas por resultados sanitários em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social.

Atenção Diferenciada na Internação - Instituir avaliação geriátrica global realizada por equipe multidisciplinar, a toda pessoa idosa internada em hospital que tenha aderido ao Programa de Atenção Domiciliar.

Atenção domiciliar – Instituir esta modalidade de prestação de serviços ao idoso, valorizando o efeito favorável do ambiente familiar no processo de recuperação de pacientes e os benefícios adicionais para o cidadão e o sistema de saúde.

B– CONTROLE DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DE MAMA:

1 - Objetivos e metas para o Controle do Câncer de Colo de Útero:

Cobertura de 80% para o exame preventivo do câncer do colo de útero, conforme protocolo, em 2006.

Incentivo da realização da cirurgia de alta freqüência técnica que utiliza um instrumental especial para a retirada de lesões ou parte do colo uterino comprometidas (com lesões intra-epiteliais de alto grau) com menor dano possível, que pode ser realizada em ambulatório, com pagamento diferenciado, em 2006.

2 – Metas para o Controle do Câncer de mama:

Ampliar para 60% a cobertura de mamografia, conforme protocolo.

Realizar a punção em 100% dos casos necessários, conforme protocolo.

C – REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL:

1 - Objetivos e metas para a redução da mortalidade infantil

Reducir a mortalidade neonatal em 5%, em 2006.

Reducir em 50% os óbitos por doença diarréica e 20% por pneumonia, em 2006.

Apoiar a elaboração de propostas de intervenção para a qualificação da atenção as doenças prevalentes.

Criação de comitês de vigilância do óbito em 80% dos municípios com população acima de 80.000 habitantes, em 2006.

2 - Objetivos e metas para a redução da mortalidade materna

Reducir em 5% a razão de mortalidade materna, em 2006.

Garantir insumos e medicamentos para tratamento das síndromes hipertensivas no parto.

Qualificar os pontos de distribuição de sangue para que atendam as necessidades das maternidades e outros locais de parto.

D – FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTAS ÀS DOENÇAS EMERGENTES E ENDEMIAS, COM ÊNFASE NA DENGUE, HANSENIASE, TUBERCULOSE, MALARIA E INFLUENZA.

Objetivos e metas para o Controle da Dengue

Plano de Contingência para atenção aos pacientes, elaborado e implantado nos municípios prioritários, em 2006;

Reducir a menos de 1% a infestação predial por Aedes aegypti em 30% dos municípios prioritários ate 2006;

2 - Meta para a Eliminação da Hanseníase:

Atingir o patamar de eliminação enquanto problema de saúde pública, ou seja, menos de 1 caso por 10.000 habitantes em todos os municípios prioritários, em 2006.

3 - Metas para o Controle da Tuberculose:

Atingir pelo menos 85% de cura de casos novos de tuberculose bacilífera diagnosticados a cada ano;

4- Meta para o Controle da Malária

Reducir em 15% a Incidência Parasitária Anual, na região da Amazônia Legal, em 2006;

5 – Objetivo para o controle da Influenza

Implantar plano de contingência, unidades sentinelas e o sistema de informação - SIVEP-GRIPE, em 2006.

E – PROMOÇÃO DA SAÚDE

1 - Objetivos:

Elaborar e implementar uma Política de Promocão da Saúde, de responsabilidade dos três gestores;

Enfatizar a mudança de comportamento da população brasileira de forma a internalizar a responsabilidade individual da prática de atividade física regular, alimentação adequada e saudável e combate ao tabagismo;

Articular e promover os diversos programas de promoção de atividade física já existentes e apoiar a criação de

• promover medidas concretas pelo hábito da alimentação saudável;

Elaborar e pactuar a Política Nacional de Promoção da Saúde que contemple as especificidades próprias dos

II - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

1 Objectives

Assumir a estratégia de saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento da atenção básica, considerando as diferenças loco-regionais.

Desenvolver ações de qualificação dos profissionais da atenção básica por meio de estratégias de educação continuada, como a especialização e residência multiprofissional e em medicina da família.

que os pais se sentem mais à vontade de falar nos pequenos e médios municípios.

...y en el resto de Suráfrica los grandes centros urbanos

Garantir a infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos e equipamentos, bem como o suporte ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, mediante a elaboração e implementação de novas propostas para esses serviços.

Aprimorar a inserção dos profissionais da Atenção Básica nas redes locais de saúde, por meio de vínculos de

Implantar o processo de monitoramento e avaliação da Atenção Básica nas três esferas de governo, com vistas à

Apoiar diferentes modos de organização e fortalecimento da Atenção Básica que considere os princípios da

O trabalho dos gestores das três esferas de governo e dos outros atores envolvidos dentro deste Pacto deve

Expressar os compromissos entre os gestores do SUS com a consolidação da Reforma Sanitária Brasileira, de acordo com o artigo 194 da Constituição Federal.

Desenvolver e articular ações, no seu âmbito de competência e em conjunto com os demais gestores, que visem

car e assegurado o Sistema Unificado de Informações.

A repolitização da saúde, como um movimento que retoma a Reforma Sanitária Brasileira aproximando-a dos

os atuais do SUS;

A Promoção da Cidadania como estratégia de Mobilização social tendo a

A garantia de financiamento de acordo com

3 – Ações do Pacto em Defesa do SUS.

A mobilização social é mobilização social pela promoção e desenvolvimento da cidadania, tendo a questão da

Estabelecimento de diálogo com a sociedade, além dos limites institucionais do SUS;

Ampliação e fortalecimento das relações com os movimentos sociais, em especial os que lutam pelos direitos da saúde e cidadania;

Elaboração e publicação da Carta dos Direitos dos Usuários do SUS;

Regulamentação da EC nº 29 pelo Congresso Nacional, com aprovação do PL nº 01/03, já aprovado e aprimorado em três comissões da Câmara dos Deputados;

Aprovação do orçamento do SUS, composto pelos orçamentos das três esferas de gestão, explicitando o compromisso de cada uma delas em ações e serviços de saúde de acordo com a Constituição Federal.

III - PACTO DE GESTÃO

Estabelece Diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada – PPI; Regulação; Participação Social e Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

DIRETRIZES PARA A GESTÃO DO SUS

Premissas da descentralização

Buscando aprofundar o processo de descentralização, com ênfase numa descentralização compartilhada, são fixadas as seguintes premissas, que devem orientar este processo:

Cabe ao Ministério da Saúde a proposição de políticas, participação no co-financiamento, cooperação técnica, avaliação, regulação, controle e fiscalização, além da mediação de conflitos;

Descentralização dos processos administrativos relativos à gestão para as Comissões Intergestores Bipartite;

As Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intraestaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;

As deliberações das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite devem ser por consenso;

A Comissão Intergestores Tripartite e o Ministério da Saúde promoverão e apoiarão processo de qualificação permanente para as Comissões Intergestores Bipartite;

O detalhamento deste processo, no que se refere à descentralização de ações realizadas hoje pelo Ministério da Saúde, será objeto de portaria específica.

Regionalização

A Regionalização é uma diretriz do Sistema Único de Saúde e um eixo estruturante do Pacto de Gestão e deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e os processos de negociação e pactuação entre os gestores.

Os principais instrumentos de planejamento da Regionalização são o Plano Diretor de Regionalização – PDR, o Plano Diretor de Investimento – PDI e a Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI, detalhados no corpo deste documento.

O PDR deverá expressar o desenho final do processo de identificação e reconhecimento das regiões de saúde, em suas diferentes formas, em cada estado e no Distrito Federal, objetivando a garantia do acesso, a promoção da saúde, a garantia da integralidade da atenção, a qualificação do processo de descentralização e a racionalização de gastos e otimização de recursos.

Para auxiliar na função de coordenação do processo de regionalização, o PDR deverá conter os desenhos das redes regionalizadas de atenção à saúde, organizadas dentro dos territórios das regiões e macrorregiões de saúde, em articulação com o processo da Programação Pactuada Integrada.

O PDI deve expressar os recursos de investimentos para atender as necessidades pactuadas no processo de planejamento regional e estadual. No âmbito regional deve refletir as necessidades para se alcançar a suficiência na atenção básica e parte da média complexidade da assistência, conforme desenho regional e na macrorregião no que se refere à alta complexidade. Deve contemplar também as necessidades da área da vigilância em saúde e ser desenvolvido de forma articulada com o processo da PPI e do PDR.

2.1- Objetivos da Regionalização:

Garantir acesso, resolutividade e qualidade às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal;

Garantir o direito à saúde, reduzir desigualdades sociais e territoriais e promover a eqüidade, ampliando a visão nacional dos problemas, associada à capacidade de diagnóstico e decisão loco-regional, que possibilite os meios

adequados para a redução das desigualdades no acesso às ações e serviços de saúde existentes no país;

Garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema;

Potencializar o processo de descentralização, fortalecendo estados e municípios para exercerem papel de gestores e para que as demandas dos diferentes interesses loco-regionais possam ser organizadas e expressadas na região;

Racionalizar os gastos e otimizar os recursos, possibilitando ganho em escala nas ações e serviços de saúde de abrangência regional.

- Regiões de Saúde

As Regiões de Saúde são recortes territoriais inseridos em um espaço geográfico contínuo, identificadas pelos gestores municipais e estaduais a partir de identidades culturais, econômicas e sociais, de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados do território;

A Região de Saúde deve organizar a rede de ações e serviços de saúde a fim de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de universalidade do acesso, eqüidade e integralidade do cuidado;

A organização da Região de Saúde deve favorecer a ação cooperativa e solidária entre os gestores e o fortalecimento do controle social;

Para a constituição de uma rede de atenção à saúde regionalizada em uma determinada região, é necessário a pactuação entre todos os gestores envolvidos, do conjunto de responsabilidades não compartilhadas e das ações complementares;

O conjunto de responsabilidades não compartilhadas se refere à atenção básica e às ações básicas de vigilância em saúde, que deverão ser assumidas por cada município;

As ações complementares e os meios necessários para viabilizá-las deverão ser compartilhados e integrados a fim de garantir a resolutividade e a integralidade de acesso;

Os estados e a união devem apoiar os municípios para que estes assumam o conjunto de responsabilidades;

O corte no nível assistencial para delimitação de uma Região de Saúde deve estabelecer critérios que propiciem certo grau de resolutividade àquele território, como suficiência em atenção básica e parte da média complexidade;

Quando a suficiência em atenção básica e parte da média complexidade não forem alcançadas deverá ser considerada no planejamento regional a estratégia para o seu estabelecimento, junto com a definição dos investimentos, quando necessário;

O planejamento regional deve considerar os parâmetros de incorporação tecnológica que compatibilizem economia de escala com eqüidade no acesso;

Para garantir a atenção na alta complexidade e em parte da média, as Regiões devem pactuar entre si arranjos inter-regionais, com agregação de mais de uma Região em uma macrorregião;

O ponto de corte da média complexidade que deve estar na Região ou na macrorregião deve ser pactuado na CIB, a partir da realidade de cada estado. Em alguns estados com maior adensamento tecnológico, a alta complexidade pode estar contemplada dentro de uma Região.

As regiões podem ter os seguintes formatos:

Regiões intraestaduais, compostas por mais de um município, dentro de um mesmo estado;

Regiões Intramunicipais, organizadas dentro de um mesmo município de grande extensão territorial e densidade populacional;

Regiões Interestaduais, conformadas a partir de municípios limítrofes em diferentes estados;

Regiões Fronteiriças, conformadas a partir de municípios limítrofes com países vizinhos.

Nos casos de regiões fronteiriças o Ministério da Saúde deve envidar esforços no sentido de promover articulação entre os países e órgãos envolvidos, na perspectiva de implementação do sistema de saúde e consequente organização da atenção nos municípios fronteiriços, coordenando e fomentando a constituição dessas Regiões e participando do colegiado de gestão regional.

- Mecanismos de Gestão Regional

Para qualificar o processo de regionalização, buscando a garantia e o aprimoramento dos princípios do SUS, os gestores de saúde da Região deverão constituir um espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária e cooperativa

através de um Colegiado de Gestão Regional. A denominação e o funcionamento do Colegiado devem ser acordados na CIB:

O Colegiado de Gestão Regional se constitui num espaço de decisão através da identificação, definição de prioridades e de pontuação de soluções para a organização de uma rede regional de ações e serviços de atenção à saúde integrada e resolutiva;

O Colegiado deve ser formado pelos gestores municipais de saúde do conjunto de municípios e por representantes do(s) gestor(es) estadual(ais), sendo as suas decisões sempre por consenso, pressupondo o envolvimento e comprometimento do conjunto de gestores com os compromissos pactuados.

Nos casos onde as CIB regionais estão constituídas por representação e não for possível a imediata incorporação de todos os municípios da Região de Saúde deve ser pactuado um cronograma de adequação, no menor prazo possível, para a inclusão de todos os municípios nos respectivos colegiados regionais.

O Colegiado deve instituir processo de planejamento regional, que defina as prioridades, as responsabilidades de cada ente, as bases para a programação pactuada integrada da atenção à saúde, o desenho do processo regulatório, as estratégias de qualificação do controle social, as linhas de investimento e o apoio para o processo de planejamento local.

O planejamento regional, mais que uma exigência formal, deverá expressar as responsabilidades dos gestores com a saúde da população do território e o conjunto de objetivos e ações que contribuirão para a garantia do acesso e da integralidade da atenção, devendo as prioridades e responsabilidades definidas regionalmente estar refletidas no plano de saúde de cada município e do estado:

Os colegiados de gestão regional deverão ser apoiados através de câmaras técnicas permanentes que subsidiarão com informações e análises relevantes

Etapas do Processo de Construção da Regionalização

- Critérios para a composição da Região de Saúde, expressa no PDR:
Contiguidade entre os municípios;

Respeito à identidade expressa no cotidiano social, econômico e cultural;

Existência de infra-estrutura de transportes e de redes de comunicação, que permita o trânsito das pessoas entre os municípios;

Existência de fluxos assistenciais que devem ser alterados, se necessário, para a organização da rede de atenção à saúde;

Considerar a rede de ações e serviços de saúde onde:

– Atuar no município na responsabilidade pela atenção básica e pelas ações básicas de vigilância em saúde;

O desenho da região propicia relativo grau de resolutividade àquele território, como a suficiência em Atenção à Criança e à Família e à Métrica Complexidade.

A suficiência está estabelecida ou a estratégia para alcançá-la está explicitada no planejamento regional, com a definição dos investimentos.

O desenho considera os parâmetros de incorporação tecnológica que compatibilizem economia de escala com

O desenho garante a integralidade da atenção e para isso as Regiões devem pactuar entre si arranjos inter-regionais, se necessário com agregação de mais de uma região em uma macrorregião; o ponto de corte de média e alta-média na região ou na macrorregião deve ser pactuado na CIR, a partir da realidade de cada estado.

Capítulo 5 - Organização e Funcionamento do Colegiado de Gestão Regional:

A constituição do colegiado de gestão regional deve assegurar a presença de todos os gestores de saúde dos municípios da Região e de representação estadual.

Nas CIB regionais constituídas por representação, quando não for possível a imediata incorporação de todos os gestores de saúde dos municípios da Região de saúde, deve ser pactuado um cronograma de adequação, com o menor prazo possível, para a inclusão de todos os gestores nos respectivos colegiados de gestão regionais:

Constituir uma estrutura de apoio ao colegiado, através de câmara técnica e eventualmente, grupos de trabalho.

É importante ressaltar que, de modo a exercer as funções de:

O Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável consiste em um montante financeiro destinado ao custeio de estratégias específicas desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica em Saúde.

O PAB Variável passa a ser composto pelo financiamento das seguintes estratégias:

Saúde da Família:

Agentes Comunitários de Saúde;

Saúde Bucal:

Compensação de especificidades regionais

Fator de incentivo da Atenção Básica aos Povos Indígenas

Incentivo à Saúde no Sistema Penitenciário

Os recursos do PAB Variável serão transferidos ao Município que aderir e implementar as estratégias específicas a que se destina e a utilização desses recursos deve estar definida no Plano Municipal de Saúde;

O PAB Variável da Assistência Farmacêutica e da Vigilância em Saúde passam a compor os seus Blocos de Financiamento respectivos.

Compensação de Especificidades Regionais é um montante financeiro igual a 5% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do Estado, para que as CIBs definam a utilização do recurso de acordo com as especificidades estaduais, podendo incluir sazonalidade, migrações, dificuldade de fixação de profissionais, IDH, inclusive de resultados. Os critérios definidos devem ser informados ao plenário da CIT.

11 - Plano de Financiamento para a Atenção de Média e Alta Complexidade

Os recursos correspondentes ao financiamento dos procedimentos relativos à média e alta complexidade em saúde compõem o Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Distrito Federal, dos Municípios

Os recursos destinados ao custeio dos procedimentos pagos atualmente através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC serão incorporados ao Limite Financeiro de cada Estado, Município e do Distrito Federal, e farão partilha entre os gestores.

O Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC se destina, assim, ao custeio de procedimentos, instalações e serviços.

Centro de Regulação e Controle - CNRAC - Centro Nacional de Regulação da Alta Complexidade:

— 1 —

— Exemplo: Executar ação de coletar temperário, implementadas com prazo pré-definido;

Novos procedimentos: cobertura financeira de aproximadamente seis meses, quando da inclusão de novos procedimentos, a regras de transição à tabela vigente, até a formação de série histórica para a devida agregação ao MAC.

Rev. Bras. Epidemiol., São Paulo, v. 12, n. 4, p. 429-440, dezembro 2009

Os recursos financeiros correspondentes às ações de Vigilância em Saúde comporão o Limite Financeiro de Vigilância em Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal e representam o agrupamento das ações da Vigilância em Saúde Ambiental e Sanitária.

O Limite Financeiro da Vigilância em Saúde é composto por dois componentes: da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância Sanitária em Saúde;

O financiamento para as ações de vigilância sanitária deve consolidar a reversão do modelo de pagamento por procedimento, oferecendo cobertura para o custeio de ações coletivas visando garantir o controle de riscos sanitários inerentes ao objeto de ação, avançando em ações de regulação, controle e avaliação de produtos e serviços associados

O Limite Financeiro de Vigilância em Saúde será transferido em parcelas mensais e o valor da transferência mensal para cada um dos Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como o Limite Financeiro respectivo será estabelecido em Portaria específica e detalhará os diferentes componentes que o formam, com memórias de cálculo

Comporão ainda, o bloco do financiamento da Vigilância em Saúde – Sub-bloco Vigilância Epidemiológica, os quais terão suas finalidades, com repasses específicos:

2021 - Estados e Municípios (MIGSUS II)

Campanhas de Vacinação

Incentivo do Programa DST/AIDS

Os recursos alocados tratados pela Portaria MS/GM nº 1349/2002, deverão ser incorporados ao Limite Financeiro de Vigilância em Saúde do Município quando o mesmo comprovar a efetiva contratação dos agentes de campo.

No Componente da Vigilância Sanitária, os recursos do Termo de Ajuste e Metas – TAM, destinados e não transferidos aos estados e municípios, nos casos de existência de saldo superior a 40% dos recursos repassados no período de um semestre, constituem um Fundo de Compensação em VISA, administrado pela ANVISA e destinado ao financiamento de gestão e descentralização da Vigilância Sanitária.

Em Estados onde o valor per cápita que compõe o TAM não atinge o teto orçamentário mínimo daquele Estado, a União assegurará recurso financeiro para compor o Piso Estadual de Vigilância Sanitária – PEVISA.

d) Bloco de financiamento para a Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica será financiada pelos três gestores do SUS devendo agregar a aquisição de medicamentos e insumos e a organização das ações de assistência farmacêutica necessárias, de acordo com a organização de serviços de saúde.

O Bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica se organiza em três componentes: Básico, Estratégico e Medicamentos de Dispensação Excepcional.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica consiste em financiamento para ações de assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e para agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção básica, sendo de responsabilidade dos três gestores do SUS.

O Componente Básico é composto de uma Parte Fixa e de uma Parte Variável, sendo:

Parte Fixa: valor com base per capita para ações de assistência farmacêutica para a Atenção Básica, transferido Municípios, Distrito Federal e Estados, conforme pactuação nas CIB e com contrapartida financeira dos estados e dos municípios.

Parte Variável: valor com base per capita para ações de assistência farmacêutica dos Programas de Hipertensão e Diabetes, exceto insulina; Asma e Rinite; Saúde Mental; Saúde da Mulher; Alimentação e Nutrição e Combate ao Tabagismo.

A parte variável do Componente Básico será transferida ao município ou estado, conforme pactuação na CIB, à medida que este implementa e organiza os serviços previstos pelos Programas específicos.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica consiste em financiamento para ações de assistência farmacêutica de programas estratégicos.

O financiamento e o fornecimento de medicamentos, produtos e insumos para os Programas Estratégicos são de responsabilidade do Ministério da Saúde e reúne:

Controle de Endemias: Tuberculose, Hanseníase, Malária e Leischmaniose, Chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional;

Programa de DST/AIDS (anti-retrovirais);

Programa Nacional do Sangue e Hemoderivados;

Imunobiológicos;

Insulina;

O Componente Medicamentos de Dispensação Excepcional consiste em financiamento para aquisição e distribuição de medicamentos de dispensação excepcional, para tratamento de patologias que compõem o Grupo 36 – Medicamentos da Tabela Descritiva do SIA/SUS.

A responsabilidade pelo financiamento e aquisição dos medicamentos de dispensação excepcional é do Ministério da Saúde e dos Estados, conforme pactuação e a dispensação, responsabilidade do Estado.

O Ministério da Saúde repassará aos Estados, mensalmente, valores financeiros apurados em encontro de contas trimestrais, de acordo com as informações encaminhadas pelos Estados, com base nas emissões das Autorizações para Pagamento de Alto Custo – APAC.

O Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional será readequado através de pactuação entre os gestores do SUS, das diretrizes para definição de política para medicamentos de dispensação excepcional.

As Diretrizes a serem pactuadas na CIT, deverão nortear-se pelas seguintes proposições:

Definição de critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e CID na Tabela de Procedimentos, com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas.

Definição de percentual para o co-financiamento entre gestor federal e gestor estadual;

Revisão periódica de valores da tabela:

Forma de aquisição e execução financeira, considerando-se os princípios da descentralização e economia de escala

c) Bloco de financiamento para a Gestão do Sistema Único de Saúde

O financiamento para a gestão destina-se ao custeio de ações específicas relacionadas com a organização dos serviços, acesso da população e aplicação dos recursos financeiros do SUS.

4.2.2.2.2. Execução e auditoria

Comments

Document 2

Regionalização

Participação e Controle Social

Gestão do Trabalho

Educacão em Saúde

Incentivo à Implementação de políticas específicas

Os recursos referentes a este Bloco serão transferidos fundo a fundo e regulamentados por portaria específica.

Financiamento para Investimentos

Os recursos financeiros de investimento devem ser alocados com vistas à superação das desigualdades de acesso e à garantia da integralidade da atenção à saúde.

Os investimentos deverão priorizar a recuperação, a re-adequação e a expansão da rede física de saúde e a ampliação dos espaços de regulação.

Os projetos de investimento apresentados para o Ministério da Saúde deverão ser aprovados nos respectivos Consórcios na CIP, devendo refletir uma prioridade regional.

as ações prioritárias para aplicação de recursos de investimentos:

Estímulo à Regionalização - Deverão ser priorizados projetos de investimentos que fortaleçam a regionalização do SUS, com base nas estratégicas nacionais e estaduais, considerando os PDI (Plano de Desenvolvimento Integrado) atualizados, o mapeamento atualizado da distribuição e oferta de serviços de saúde em cada espaço regional e parâmetros de incorporação tecnológica que compatibilizem economia de escala e de escopo com equidade no acesso.

Investimentos para a Atenção Básica - recursos para investimentos na rede básica de serviços, destinados conforme disponibilidade orçamentária, transferidos fundo a fundo para municípios que apresentarem projetos e ações definidas de acordo com critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite.

4 Planejamento no SIS

• O trabalho com o Planejamento no SIS deve seguir as seguintes diretrizes:

O processo de planejamento no âmbito do SUS deve ser desenvolvido de forma articulada, integrada e solidária entre as três esferas de gestão. Essa forma de atuação representará o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde baseado nas responsabilidades de cada esfera de gestão, com definição de objetivos e conferindo direcionalidade ao processo de gestão do SUS, compreendendo nesse sistema o monitoramento e avaliação.

Este sistema de planejamento pressupõe que cada esfera de gestão realize o seu planejamento, articulando-se de forma a fortalecer e consolidar os objetivos e diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, necessidades e realidades da saúde locoregionais.

Como parte integrante do ciclo de gestão, o sistema de planejamento buscará, de forma tripartite, a pactuação de bases funcionais do planejamento, monitoramento e avaliação do SUS, bem como promoverá a participação social e a integração intra e intersectorial, considerando os determinantes e condicionantes de saúde.

No cumprimento da responsabilidade de coordenar o processo de planejamento se levará em conta as diversidades existentes nas três esferas de governo, de modo a contribuir para a consolidação do SUS e para a resolutibilidade e qualidade, tanto da sua gestão, quanto das ações e serviços prestados à população brasileira.

4.2 - Objetivos do Sistema de Planejamento do SUS:

Pactuar diretrizes gerais para o processo de planejamento no âmbito do SUS e o elenco dos instrumentos a serem adotados pelas três esferas de gestão;

Formular metodologias e modelos básicos dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação que traduzam as diretrizes do SUS, com capacidade de adaptação às particularidades de cada esfera administrativa;

Promover a análise e a formulação de propostas destinadas a adequar o arcabouço legal no tocante ao planejamento no SUS;

Implementar e difundir uma cultura de planejamento que integre e qualifique as ações do SUS entre as três esferas de governo e subsidiar a tomada de decisão por parte de seus gestores;

Desenvolver e implementar uma rede de cooperação entre os três entes federados, que permita um amplo intercâmbio de informações e experiências;

Promover a institucionalização e fortalecer as áreas de planejamento no âmbito do SUS, nas três esferas de governo, como instrumento estratégico de gestão do SUS;

Apoiar e participar da avaliação periódica relativa à situação de saúde da população e ao funcionamento do SUS, fornecendo informações que permitem o seu aperfeiçoamento e ou redirecionamento;

... e ... como os profissionais que atuam no contexto do planejamento no SUS;

Promover a eficiência dos processos compartilhados de planejamento e a eficácia dos resultados, bem como da

Promover a integração do processo de planejamento e orçamento no âmbito do SUS, bem como a sua articulação com as demais etapas do ciclo de planejamento;

Monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implementadas e os resultados alcançados, de modo a garantir a eficiência do processo de gestão do SUS.

[Acessar](#) | [Sobre o site](#) | [Termos de uso](#) | [Política de privacidade](#) | [Plano de navegação](#)

Considerando a conceituação, caracterização e objetivos preconizados para o sistema de planejamento do SUS.

Adoção das necessidades de saúde da população como critério para o processo de planejamento no âmbito da

Integração dos instrumentos de planejamento, tanto no contexto de cada esfera de gestão, quanto do SUS como

Institucionalização e fortalecimento do Sistema de Planejamento do SUS, com adoção do processo planejamento, monitoramento e avaliação estruturado da gestão do SUS;

Revisão e adoção de um elenco de instrumentos de planejamento – tais como planos, relatórios, programações – a serem adotados pelas três esferas de gestão, com adequação dos instrumentos legais do SUS no tocante a estes instrumentos e suas consequências.

Cooperação entre as três esferas de gestão para o fortalecimento e a eqüidade no processo de planejamento na

Introdução à Atuação em Saúde - BPI

A PPI é um processo que visa definir a programação das ações de saúde em cada território e nortear a alocação de recursos entre os gestores.

A PPI deve explicitar os pactos de referência entre municípios, gerando a parcela de recursos destinados à própria

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

A programação deve estar inserida no processo de planejamento e deve considerar as prioridades definidas nos

o que é necessário para minimizar as possíveis complicações.

orientar a programação, ressalvados os parâmetros pactuados nacional e estadualmente.

A programação é realizada prioritariamente, por áreas de atuação a partir das ações básicas de saúde para compor o rol de ações de maior complexidade;

A tabela unificada de procedimentos deve orientar a programação das ações que não estão organizadas por áreas de atuação, considerando seus níveis de agregação, para formar as aberturas programáticas;

A programação da assistência deverá buscar a integração com a programação da vigilância em saúde;

Os recursos financeiros das três esferas de governo devem ser visualizados na programação.

O processo de programação deve contribuir para a garantia de acesso aos serviços de saúde, subsidiando o processo regulatório da assistência;

A programação deve ser realizada a cada gestão, revisada periodicamente e sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário; de oferta de serviços; na tabela de procedimentos; e no teto financeiro, dentre outras.

A programação pactuada e integrada deve subsidiar a programação física financeira dos estabelecimentos de saúde.

A programação pactuada e integrada deve guardar relação com o desenho da regionalização naquele estado.

Regulação da Atenção à Saúde e Regulação Assistencial

Para efeitos destas diretrizes, serão adotados os seguintes conceitos:

Regulação da Atenção à Saúde - tem como objeto a produção de todas as ações diretas e finais de atenção à saúde, dirigida aos prestadores de serviços de saúde, públicos e privados. As ações da Regulação da Atenção à Saúde compreendem a Contratação, a Regulação do Acesso à Assistência ou Regulação Assistencial, o Controle Assistencial, a Avaliação da Atenção à Saúde, a Auditoria Assistencial e as regulamentações da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Contratação - o conjunto de atos que envolvem desde a habilitação dos serviços/prestadores até a formalização do contrato na sua forma jurídica.

Regulação do Acesso à Assistência ou Regulação Assistencial - conjunto de relações, saberes, tecnologias e ações que intermedeiam a demanda dos usuários por serviços de saúde e o acesso a estes.

Complexos Reguladores - uma das estratégias de Regulação Assistencial, consistindo na articulação e integração de Centrais de Atenção Pré-hospitalar e Urgências, Centrais de Internação, Centrais de Consultas e Exames, Protocolos Assistenciais com a contratação, controle assistencial e avaliação, assim como com outras funções da gestão como programação e regionalização. Os complexos reguladores podem ter abrangência intra-municipal, municipal, micro ou macro regional, estadual ou nacional, devendo esta abrangência e respectiva gestão, serem pactuadas em processo democrático e solidário, entre as três esferas de gestão do SUS.

Auditoria Assistencial ou clínica – processo regular que visa aferir e induzir qualidade do atendimento amparada em procedimentos, protocolos e instruções de trabalho normatizados e pactuados. Deve acompanhar e analisar criticamente os históricos clínicos com vistas a verificar a execução dos procedimentos e realçar as não conformidades.

Como princípios orientadores do processo de regulação, fica estabelecido que:

Cada prestador responde apenas a um gestor;

A regulação dos prestadores de serviços deve ser preferencialmente do município conforme desenho da rede da assistência pactuado na CIB, observado o Termo de Compromisso de Gestão do Pacto e os seguintes princípios:

da descentralização, municipalização e comando único;

da busca da escala adequada e da qualidade;

considerar a complexidade da rede de serviços locais;

considerar a efetiva capacidade de regulação;

considerar o desenho da rede estadual da assistência;

a primazia do interesse e da satisfação do usuário do SUS.

A regulação das referências intermunicipais é responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da programação pactuada e integrada da atenção em saúde, do processo de regionalização, do desenho das redes;

A operação dos complexos reguladores no que se refere a referência intermunicipal deve ser pactuada na CIB, podendo ser operada nos seguintes modos:

Pelo gestor estadual que se relacionará com a central municipal que faz a gestão do prestador.

Pelo gestor estadual que se relacionará diretamente com o prestador quando este estiver sob gestão estadual.

Pelo gestor municipal com co-gestão do estado e representação dos municípios da região;

Modelos que diferem do item 'd' acima devem ser pactuados pela CIB e homologados na CIT.

São metas para este Pacto, no prazo de um ano:

Contratualização de todos os prestadores de serviço;

Colocação de todos os leitos e serviços ambulatoriais contratualizados sob regulação;

Extinção do pagamento dos serviços dos profissionais médicos por meio do código 7.

Participação e Controle Social

A participação social no SUS é um princípio doutrinário e está assegurado na Constituição e nas Leis Orgânicas da Saúde (8080/90 e 8142/90), e é parte fundamental deste pacto.

7.1 - As ações que devem ser desenvolvidas para fortalecer o processo de participação social, dentro deste pacto são:

Apoiar os conselhos de saúde, as conferências de saúde e os movimentos sociais que atuam no campo da saúde, com vistas ao seu fortalecimento para que os mesmos possam exercer plenamente os seus papéis;

Apoiar o processo de formação dos conselheiros;

Estimular a participação e avaliação dos cidadãos nos serviços de saúde;

Apoiar os processos de educação popular em saúde, para ampliar e qualificar a participação social no SUS;

Apoiar a implantação e implementação de ouvidorias nos estados e municípios, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS;

Apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS e na discussão do pacto;

Gestão do Trabalho

8.1 - As diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS são as seguintes:

A política de recursos humanos para o SUS é um eixo estruturante e deve buscar a valorização do trabalho e dos trabalhadores de saúde, o tratamento dos conflitos, a humanização das relações de trabalho;

Estados, Municípios e União são entes autônomos para suprir suas necessidades de manutenção e expansão dos seus próprios quadros de trabalhadores de saúde;

O Ministério da Saúde deve formular diretrizes de cooperação técnica para a gestão do trabalho no SUS;

Desenvolver, pelas três esferas de gestão, estudos quanto às estratégias e financiamento tripartite de política de reposição da força de trabalho descentralizada;

As Diretrizes para Planos de Cargos e Carreira do SUS devem ser um instrumento que visa regular as relações de trabalho e o desenvolvimento do trabalhador, bem como a consolidação da carreira como instrumento estratégico para a política de recursos humanos no Sistema;

Promover relações de trabalho que obedeçam a exigências do princípio de legalidade da ação do Estado e de proteção dos direitos associados ao trabalho;

Desenvolver ações voltadas para a adoção de vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, nas três esferas de governo, com o apoio técnico e financeiro aos Municípios, pelos Estados e União, conforme legislação vigente;

Os atores sociais envolvidos no desejo de consolidação dos SUS atuarão solidariamente na busca do cumprimento deste item, observadas as responsabilidades legais de cada segmento;

Estimular processos de negociação entre gestores e trabalhadores através da instalação de Mesas de Negociação junto às esferas de gestão estaduais e municipais do SUS;

As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde devem envidar esforços para a criação ou fortalecimento de estruturas de Recursos Humanos, objetivando cumprir um papel indutor de mudanças, tanto no campo da gestão do trabalho, quanto no campo da educação na saúde;

8.2 - Serão priorizados os seguintes componentes na estruturação da Gestão do Trabalho no SUS:

Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS - Esse componente trata das necessidades exigidas para a estruturação da área de Gestão do Trabalho integrado pelos seguintes eixos: base jurídico-legal; atribuições específicas; estrutura e dimensionamento organizacional e estrutura física e equipamentos. Serão priorizados para este Componente, Estados, Capitais, Distrito Federal e nos Municípios com mais de 500 empregos públicos, desde que possuam ou venham a criar setores de Gestão do Trabalho e da Educação nas secretarias estaduais e municipais de saúde;

Capacitação de Recursos Humanos para a Gestão do Trabalho no SUS - Esse componente trata da qualificação dos gestores e técnicos na perspectiva do fortalecimento da gestão do trabalho em saúde. Estão previstos, para seu desenvolvimento, a elaboração de material didático e a realização de oficinas, cursos presenciais ou à distância, por meio das estruturas formadoras existentes;

Sistema Gerencial de Informações - Esse componente propõe proceder à análise de sistemas de informação existentes e desenvolver componentes de otimização e implantação de sistema informatizado que subsidie a tomada de decisão na área de Gestão do Trabalho.

Educação na Saúde

9.1 – A - As diretrizes para o trabalho na Educação na Saúde são:

Avançar na implementação da Política Nacional de Educação Permanente por meio da compreensão dos conceitos de formação e educação permanente para adequá-los às distintas lógicas e especificidades;

Considerar a educação permanente parte essencial de uma política de formação e desenvolvimento dos trabalhadores para a qualificação do SUS e que comporta a adoção de diferentes metodologias e técnicas de ensino-aprendizagem inovadoras, entre outras coisas;

Considerar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde uma estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor, tendo como orientação os princípios da educação permanente;

Assumir o compromisso de discutir e avaliar os processos e desdobramentos da implementação da Política Nacional de Educação Permanente para ajustes necessários, atualizando-a conforme as experiências de implementação, assegurando a inserção dos municípios e estados neste processo;

Buscar a revisão da normatização vigente que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, contemplando a consequente e efetiva descentralização das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e execução orçamentária da Educação Permanente para o trabalho no SUS;

Centrar, o planejamento, programação e acompanhamento das atividades educativas e consequentes alocações de recursos na lógica de fortalecimento e qualificação do SUS e atendimento das necessidades sociais em saúde;

Considerar que a proposição de ações para formação e desenvolvimento dos profissionais de saúde para atender às necessidades do SUS deve ser produto de cooperação técnica, articulação e diálogo entre os gestores das três esferas de governo, as instituições de ensino, os serviços e controle social e podem contemplar ações no campo da formação e do trabalho.

B - RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Este capítulo define as Responsabilidades Sanitárias e atribuições do Município, do Distrito Federal, do Estado e da União. A gestão do Sistema Único de Saúde é construída de forma solidária e cooperada, com apoio mútuo através de compromissos assumidos nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT).

Algumas responsabilidades atribuídas aos municípios devem ser assumidas por todos os municípios. As outras responsabilidades serão atribuídas de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal.

No que se refere às responsabilidades atribuídas aos estados devem ser assumidas por todos eles.

Com relação à gestão dos prestadores de serviço fica mantida a normatização estabelecida na NOAS SUS 01/2002. As referências na NOAS SUS 01/2002 às condições de gestão de estados e municípios ficam substituídas pelas situações pactuadas no respectivo Termo de Compromisso de Gestão.

RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS

- MUNICÍPIOS

Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o estado e a união;

Todo município deve:

garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e continua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho; englobando atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos; ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;

promover a eqüidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio de justiça social, e ampliação do acesso de populações em situação de desigualdade, respeitadas as diversidades locais;

participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;

assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção, no seu território;

assumir integralmente a gerência de toda a rede pública de serviços de atenção básica, englobando as unidades próprias e as transferidas pelo estado ou pela união;

com apoio dos estados, identificar as necessidades da população do seu território, fazer um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;

desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de planejamento, regulação, programação pactuada e integrada da atenção à saúde, monitoramento e avaliação;

formular e implementar políticas para áreas prioritárias, conforme definido nas diferentes instâncias de pactuação;

organizar o acesso a serviços de saúde resolutivos e de qualidade na atenção básica, viabilizando o planejamento, a programação pactuada e integrada da atenção à saúde e a atenção à saúde no seu território, explicitando a responsabilidade, o compromisso e o vínculo do serviço e equipe de saúde com a população do seu território, desenhandando a rede de atenção e promovendo a humanização do atendimento;

organizar e pactuar o acesso a ações e serviços de atenção especializada a partir das necessidades da atenção básica, configurando a rede de atenção, por meio dos processos de integração e articulação dos serviços de atenção básica com os demais níveis do sistema, com base no processo da programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

pactuar e fazer o acompanhamento da referência da atenção que ocorre fora do seu território, em cooperação com o estado, Distrito Federal e com os demais municípios envolvidos no âmbito regional e estadual, conforme a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

garantir estas referências de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, quando dispõe de serviços de referência intermunicipal;

garantir a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica, de acordo com as normas técnicas vigentes;

promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional, observadas as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

elaborar, pactuar e implantar a política de promoção da saúde, considerando as diretrizes estabelecidas no âmbito nacional.

– ESTADOS

Responder, solidariamente com municípios, Distrito Federal e união, pela integralidade da atenção à saúde da população;

Participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;

Formular e implementar políticas para áreas prioritárias, conforme definido nas diferentes instâncias de pactuação;

Coordenar, acompanhar e avaliar, no âmbito estadual, a implementação dos Pactos Pela Vida e de Gestão e seu Termo de Compromisso;

Apoiar técnica e financeiramente os municípios, para que estes assumam integralmente sua responsabilidade de gestor da atenção à saúde dos seus municípios;

Apoiar técnica, política e financeiramente a gestão da atenção básica nos municípios, considerando os cenários epidemiológicos, as necessidades de saúde e a articulação regional, fazendo um reconhecimento das iniquidades,

oportunidades e recursos;

Fazer reconhecimento das necessidades da população no âmbito estadual e cooperar técnica e financeiramente com os municípios, para que possam fazer o mesmo nos seus territórios;

Desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de planejamento, regulação, programação pactuada e integrada da atenção à saúde, monitoramento e avaliação;

Coordenar o processo de configuração do desenho da rede de atenção, nas relações intermunicipais, com a participação dos municípios da região;

Organizar e pactuar com os municípios, o processo de referência intermunicipal das ações e serviços de média e alta complexidade a partir da atenção básica, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Realizar o acompanhamento e a avaliação da atenção básica no âmbito do território estadual;

Apoiar técnica e financeiramente os municípios para que garantam a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica;

Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Coordenar e executar as ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de média e alta complexidade desta área, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Assumir transitoriamente, quando necessário, a execução das ações de vigilância em saúde no município, comprometendo-se em cooperar para que o município assuma, no menor prazo possível, sua responsabilidade;

Executar algumas ações de vigilância em saúde, em caráter permanente, mediante acordo bipartite e conforme normatização específica;

Supervisionar as ações de prevenção e controle da vigilância em saúde, coordenando aquelas que exigem ação articulada e simultânea entre os municípios;

Apoiar técnica e financeiramente os municípios para que executem com qualidade as ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Elaborar, pactuar e implantar a política de promoção da saúde, considerando as diretrizes estabelecidas no âmbito nacional;

Coordenar, normatizar e gerir os laboratórios de saúde pública;

Assumir a gestão e a gerência de unidades públicas de hemônucleos / hemocentros e elaborar normas complementares para a organização e funcionamento desta rede de serviço.

- DISTRITO FEDERAL

Responder, solidariamente com a união, pela integralidade da atenção à saúde da população;

Garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho; englobando atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos; ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;

Promover a eqüidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio de justiça social, e ampliação do acesso de populações em situação de desigualdade, respeitadas as diversidades locais;

Participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;

Coordenar, acompanhar e avaliar, no âmbito estadual, a implementação dos Pactos Pela Vida e de Gestão e seu Termo de Compromisso de Gestão;

Assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção, no seu território;

Assumir integralmente a gerência de toda a rede pública de serviços de atenção básica, englobando as unidades próprias e as transferidas pela união;

Garantir a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica, de acordo com as normas técnicas vigentes;

Realizar o acompanhamento e a avaliação da atenção básica no âmbito do seu território;

Identificar as necessidades da população do seu território, fazer um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;

Desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de planejamento, regulação, programação pactuada e integrada da atenção à saúde, monitoramento e avaliação;

Formular e implementar políticas para áreas prioritárias, conforme definido nas instâncias de pactuação;

Organizar o acesso a serviços de saúde resolutivos e de qualidade na atenção básica, viabilizando o planejamento, a programação pactuada e integrada da atenção à saúde e a atenção à saúde no seu território, explicitando a responsabilidade, o compromisso e o vínculo do serviço e equipe de saúde com a população do seu território, desenhando a rede de atenção e promovendo a humanização do atendimento;

Organizar e pactuar o acesso a ações e serviços de atenção especializada a partir das necessidades da atenção básica, configurando a rede de atenção, por meio dos processos de integração e articulação dos serviços de atenção básica com os demais níveis do sistema, com base no processo da programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Pactuar e fazer o acompanhamento da referência da atenção que ocorre fora do seu território, em cooperação com os estados envolvidos no âmbito regional, conforme a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com a união, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Garantir o acesso de serviços de referência de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde.

Elaborar, pactuar e implantar a política de promoção da saúde, considerando as diretrizes estabelecidas no âmbito

Assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito do seu território, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e regras estabelecidas;

Executar e coordenar as ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de média e alta complexidade, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

• sustentar, normatizar e gerir os laboratórios de saúde pública;

Assumir a gestão e a gerência de unidades públicas de hemonúcleos / hemocentros e elaborar normas técnicas para o organizaçao e funcionamento desta rede de serviço.

110

Responder, solidariamente com os municípios, o Distrito Federal e os estados, pela integralidade da atenção à

www.saude.gov.br | Agente de Desenvolvimento Tricelítico do Sistema Único de Saúde

o resultado é obtido conforme definido nos diferentes instâncias de pontuação:

Coordenar e acompanhar, no âmbito nacional, a pactuação e avaliação do Pacto de Gestão e Pacto pela Vida e

Apoiar o Distrito Federal, os estados e conjuntamente com estes, os municípios, para que assumam integralmente

Apoiar financeiramente o Distrito Federal e os municípios, em conjunto com os estados, para que garantam a execução das ações de atenção básica;

Prestar cooperação técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o aperfeiçoamento

Exercer de forma pactuada as funções de normatização e de coordenação no que se refere à gestão nacional da

Identificar, em articulação com os estados, Distrito Federal e municípios, as necessidades da população para o

ámbito nacional, fazendo um reconhecimento das iniquidades, operando e investindo financeiramente com os gestores, para que façam o mesmo nos seus territórios;

Desenvolver, a partir da identificação de necessidades, um processo de planejamento.

pactuada e integrada da atenção à saúde, monitoramento e avaliação;

Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos que estejam sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional, observadas as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Definir e pactuar as diretrizes para a organização das ações e serviços de média e alta complexidade, a partir da atenção básica;

Coordenar e executar as ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de média e alta complexidade desta área, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Coordenar, nacionalmente, as ações de prevenção e controle da vigilância em saúde que exijam ação articulada e simultânea entre os estados, Distrito Federal e municípios;

Proceder investigação complementar ou conjunta com os demais gestores do SUS em situação de risco sanitário;

Apoiar e coordenar os laboratórios de saúde pública – Rede Nacional de laboratórios de saúde Pública/RNLSP - nos aspectos relativos à vigilância em saúde;

Assumir transitoriamente, quando necessário, a execução das ações de vigilância em saúde nos estados, Distrito Federal e municípios, comprometendo-se em cooperar para que assumam, no menor prazo possível, suas responsabilidades;

Apoiar técnica e financeiramente os estados, o Distrito Federal e os municípios para que executem com qualidade as ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Elaborar, pactuar e implementar a política de promoção da saúde.

RESPONSABILIDADES NA REGIONALIZAÇÃO

– MUNICÍPIOS

Todo município deve:

contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados;

participar da constituição da regionalização, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme pactuação estabelecida;

participar dos colegiados de gestão regionais, cumprindo suas obrigações técnicas e financeiras. Nas CIB regionais constituídas por representação, quando não for possível a imediata incorporação de todos os gestores de saúde dos municípios da região de saúde, deve-se pactuar um cronograma de adequação, no menor prazo possível, para a inclusão de todos os municípios nos respectivos colegiados de gestão regionais.

participar dos projetos prioritários das regiões de saúde, conforme definido no plano municipal de saúde, no plano diretor de regionalização, no planejamento regional e no plano regional de investimento;

A responsabilidade a seguir será atribuída de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal

Executar as ações de referência regional sob sua responsabilidade em conformidade com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde acordada nos colegiados de gestão regionais.

– ESTADOS

Contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados;

Coordenar a regionalização em seu território, propondo e pactuando diretrizes e normas gerais sobre a regionalização, observando as normas vigentes e pactuações na CIB;

Coordenar o processo de organização, reconhecimento e atualização das regiões de saúde, conformando o plano diretor de regionalização;

Participar da constituição da regionalização, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme pactuação estabelecida;

Apoiar técnica e financeiramente as regiões de saúde, promovendo a eqüidade inter-regional;

Participar dos colegiados de gestão regional, cumprindo suas obrigações técnicas e financeiras;

Participar dos projetos prioritários das regiões de saúde, conforme definido no plano estadual de saúde, no plano diretor de regionalização, no planejamento regional e no plano regional de investimento.

- DISTRITO FEDERAL

Contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados:

Coordinar o processo de organização, reconhecimento e atualização das regiões de saúde, conformando o plano diretor da regionalização;

Apoiar técnica e financeiramente as regiões de saúde, promovendo a eqüidade inter-regional;

Participar dos colegiados de gestão regional, cumprindo suas obrigações técnicas e financeiras, conforme posturação estabelecida;

Participar dos projetos prioritários das regiões de saúde, conforme definido no plano estadual de saúde, no plano municipal de atenção, no planejamento regional e no plano regional de investimento;

Propor e pactuar diretrizes e normas gerais sobre a regionalização, observando as normas vigentes, participando da sua constituição, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme consta no estabelecido.

LINHÃO

Contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados;

Coordenar o processo de regionalização no âmbito nacional, propondo e pactuando diretrizes e normas gerais de regionalização, observando as normas vigentes e pactuações na CIT;

Cooperar técnica e financeiramente com as regiões de saúde, por meio dos estados e/ou municípios, priorizando
as mais vulneráveis, promovendo a equidade inter-regional e interestadual;

Apoiar e participar da constituição da regionalização, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, técnicos e financeiros, conforme pactuação estabelecida;

Fomentar a constituição das regiões de saúde fronteiriças, participando do funcionamento de seus colegiados de planejamento.

ESTRUTURAS DE DADOS NO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

www.sagepub.com

■ *Amphetamine drugs*

formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo o plano de saúde e promovendo a participação do Conselho de Saúde correspondente:

formular, no plano municipal de saúde, a política municipal de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais para a promoção da saúde;

elaborar relatório de gestão anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde

operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas de informação: Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação – SINAN, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SI-PNI, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC, Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde – CNES; e quando couber, os sistemas: Sistema de Informação Hospitalar – SIH e Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos;

assumir a responsabilidade pela coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação, no âmbito local;

elaborar a programação da atenção à saúde, incluída a assistência e vigilância em saúde, em conformidade com o plano municipal de saúde, no âmbito da Programação Punctada e Integrada da Atenção à Saúde;

A responsabilidade a seguir será atribuída de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal.

Gerir os sistemas de informação epidemiológica e sanitária, bem como assegurar a divulgação de informações e análises

- ESTADOS

- ESTADOS
Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo o plano estadual de saúde, submetendo-o à aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Formular, no plano estadual de saúde, e pactuar no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a política estadual de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde;

Elaborar relatório de gestão anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Coordenar, acompanhar e apoiar os municípios na elaboração da programação pactuada e integrada da atenção à saúde, no âmbito estadual, regional e interestadual;

Apoiar, acompanhar, consolidar e operar quando couber, no âmbito estadual e regional, a alimentação dos sistemas de informação, conforme normas do Ministério da Saúde;

Operar os sistemas de informação epidemiológica e sanitária de sua competência, bem como assegurar a integridade das informações e análises e apoiar os municípios naquelas de responsabilidade municipal.

DISTRITO FEDERAL

- DISTRITO FEDERAL
Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo o plano estadual de saúde, submetendo-o à aprovação do Conselho de Saúde do Distrito Federal;

Formular, no plano estadual de saúde, a política estadual de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde;

Elaborar relatório de gestão anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Operar os sistemas de informação epidemiológica e sanitária de sua competência, bem como assegurar a disponibilização de informações e análises;

Operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas de informação: Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação – SINAN, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SI-PNI, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC, Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde – CNES; Sistema de Informação Hospitalar – SIH e Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos.

Assumir a responsabilidade pela coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação, no âmbito do seu território;

Elaborar a programação da atenção à saúde, incluída a assistência e vigilância em saúde, em conformidade com o plano estabelecido de saúde, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

LINHÃO

– UNIAO
Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo o plano nacional de saúde, submetendo-o à aprovação do Conselho Nacional de Saúde;

Formular, no plano nacional de saúde, e pactuar no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, a política nacional de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde;

Elaborar relatório de gestão anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Nacional de Saúde;

Formular, pactuar no âmbito a CIT e aprovar no Conselho Nacional de Saúde, a política nacional de atenção à saúde dos povos indígenas e executá-la, conforme pactuação com Estados e Municípios, por meio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

Coordinar, acompanhar e apoiar os municípios, os estados e Distrito Federal na elaboração da programação, pautada e integrada da atenção em saúde, no âmbito nacional;

Gerenciar, manter, e elaborar quando necessário, no âmbito nacional, os sistemas de informação, conforme normas vigentes e pactuações estabelecidas, incluindo aqueles sistemas que garantam a solicitação e autorização de procedimentos, o processamento da produção e preparação para a realização de pagamentos;

Desenvolver e gerenciar sistemas de informação epidemiológica e sanitária, bem como assegurar a divulgação de informações e análises

RESPONSABILIDADES NA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

4.1- MUNICÍPIOS

Todo município deve:

monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;

realizar a identificação dos usuários do SUS, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços;

monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas em seu território, por intermédio de indicadores de desempenho, envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais;

manter atualizado o Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde no seu território, segundo normas do Ministério da Saúde;

adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais;

adotar protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;

controlar a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo à solicitação e/ou autorização prévia, quando couber;

As responsabilidades a seguir serão atribuídas de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal

Definir a programação físico-financeira por estabelecimento de saúde; observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e realizar o pagamento dos prestadores de serviços;

Operar o complexo regulador dos serviços presentes no seu território, de acordo com a pactuação estabelecida, realizando a co-gestão com o Estado e outros Municípios, das referências intermunicipais.

Executar o controle do acesso do seu município aos leitos disponíveis, às consultas, terapias e exames especializados, disponíveis no seu território, que pode ser feito por meio de centrais de regulação;

Planejar e executar a regulação médica da atenção pré-hospitalar às urgências, conforme normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde e em conformidade com o planejamento e a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Monitorar e fiscalizar os contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas;

Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial;

Monitorar e fiscalizar e o cumprimento dos critérios nacionais, estaduais e municipais de credenciamento de serviços;

Implementar a avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos de saúde, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;

Implementar a auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão, tomando como referência as ações previstas no plano municipal de saúde e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;

Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão;

Elaborar normas técnicas, complementares às das esferas estadual e federal, para o seu território.

- ESTADOS

Elaborar as normas técnicas complementares à da esfera federal, para o seu território;

Monitorar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;

Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos municipais;

Monitorar o cumprimento pelos municípios: dos planos de saúde, dos relatórios de gestão, da operação dos fundos de saúde, indicadores e metas do pacto de gestão, da constituição dos serviços de regulação, controle avaliação e auditoria e da participação na programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Apoiar a identificação dos usuários do SUS no âmbito estadual, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços;

Manter atualizado o cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde, bem como coordenar e cooperar com os municípios nesta atividade;

Elaborar e pactuar protocolos clínicos e de regulação de acesso, no âmbito estadual, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando os Municípios na implementação dos mesmos;

Controlar a referência a ser realizada em outros estados, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo a solicitação e/ou autorização prévia, quando couber;

Operar a central de regulação estadual, para as referências interestaduais pactuadas, em articulação com as centrais de regulação municipais;

Coordenar e apoiar a implementação da regulação da atenção pré-hospitalar às urgências de acordo com a regionalização e conforme normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Estimular e apoiar a implantação dos complexos reguladores municipais;

Participar da co-gestão dos complexos reguladores municipais, no que se refere às referências intermunicipais;

Operar os complexos reguladores no que se refere no que se refere à referencia intermunicipal, conforme pactuação;

Monitorar a implementação e operacionalização das centrais de regulação;

Cooperar tecnicamente com os municípios para a qualificação das atividades de cadastramento, contratação, controle, avaliação, auditoria e pagamento aos prestadores dos serviços localizados no território municipal e vinculados ao SUS;

Monitorar e fiscalizar contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas;

Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde, em conformidade com o planejamento e a programação da atenção;

Credenciar os serviços de acordo com as normas vigentes e com a regionalização e coordenar este processo em relação aos municípios;

Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos critérios estaduais e nacionais de credenciamento de serviços pelos prestadores;

Monitorar o cumprimento, pelos municípios, das programações físico-financeira definidas na programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Fiscalizar e monitorar o cumprimento, pelos municípios, das normas de solicitação e autorização das internações e dos procedimentos ambulatoriais especializados;

Estabelecer e monitorar a programação físico-financeira dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão; observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais, monitorando e fiscalizando a sua execução por meio de ações de controle, avaliação e auditoria; processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e realizar o pagamento dos prestadores de serviços;

Monitorar e avaliar o funcionamento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;

Monitorar e avaliar o desempenho das redes regionais hierarquizadas estaduais;

Implementar avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;

Monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas pelos municípios e pelo gestor estadual;

Supervisionar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública;

Elaborar normas complementares para a avaliação tecnológica em saúde;

Avaliar e auditar os sistemas de saúde municipais de saúde;

Implementar auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, pública e privada, sob sua gestão e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;

Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão.

- DISTRITO FEDERAL

- DISTRITO FEDERAL
Elaborar as normas técnicas complementares à da esfera federal, para o seu território;

Monitorar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;

Realizar a identificação dos usuários do SUS no âmbito do Distrito Federal, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços;

Manter atualizado o cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde no seu território, segundo normas do Ministério da Saúde;

Monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas em seu território, por intermédio de indicadores de desempenho, envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais;

Elaborar e implantar protocolos clínicos, terapêuticos e de regulação de acesso, no âmbito do Distrito Federal, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais;

Controlar a referência a ser realizada em outros estados, de acordo com a programação pactuada e integrada da
atividade, procedendo a solicitação e/ou autorização prévia;

Operar a central de regulação do Distrito Federal, para as referências interestaduais pactuadas, em articulação com os centros de regulação estaduais e municipais;

Implantar e operar o complexo regulador dos serviços presentes no seu território, de acordo com a pactuação
interinstitucional.

Coordinar e apoiar a implementação da regulação da atenção pré-hospitalar às urgências de acordo com as diretrizes e normas vigentes e pontuações estabelecidas.

Executar o controle do acesso do seu usuário aos leitos disponíveis, às consultas, terapias e exames indicados, disponíveis no seu território, que pode ser feito por meio de centrais de regulação;

Definir a programação físico-financeira por estabelecimento de saúde; observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e realizar o pagamento dos prestadores de serviços;

Monitorar e fiscalizar contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades

Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde, em consonância com o planejamento e a programação da atenção;

em consonância com o acordo com as normas vigentes e com a regionalização.

Revista Brasileira de Gestão da Saúde - Volume 10, número 1, maio 2014

... e, em seguida, a estruturação das redes regionais hierarquizadas;

Implementar avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos, por meio de análise de dados e indicadores e
informar resultados e desempenho;

Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de fiscalização hospitalar e ambulatorial;

... e os estabelecimentos privados que realizam análises de interesse da saúde pública;

Implementar auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, pública e privada, em articulação com as autoridades de vigilância epidemiológica.

100

- UNIÃO
Cooperar tecnicamente com os estados, o Distrito Federal e os municípios para a qualificação das atividades de cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação, auditoria e pagamento aos prestadores dos serviços vinculados ao SUS;

Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e por convênio aos fundos de

saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

Monitorar o cumprimento pelos estados, Distrito Federal e municípios dos planos de saúde, dos relatórios de gestão, da operação dos fundos de saúde, dos pactos de indicadores e metas, da constituição dos serviços de regulação, controle avaliação e auditoria e da realização da programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Coordenar, no âmbito nacional, a estratégia de identificação dos usuários do SUS;

Coordinar e cooperar com os estados, o Distrito Federal e os municípios no processo de cadastramento de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde;

Definir e pactuar a política nacional de contratação de serviços de saúde;

Propor e pactuar os critérios de credenciamento dos serviços de saúde;

Propor e pactuar as normas de solicitação e autorização das internações e dos procedimentos ambulatoriais especializados, de acordo com as Políticas de Atenção Especializada;

Elaborar, pactuar e manter as tabelas de procedimentos enquanto padrão nacional de utilização dos mesmos e de seus preços;

Estruturar a política nacional de regulação da atenção à saúde, conforme pactuação na CIT, contemplando apoio financeiro, tecnológico e de educação permanente;

Estimular e apoiar a implantação dos complexos reguladores;

Cooperar na implantação e implementação dos complexos reguladores;

Coordinar e monitorar a implementação e operacionalização das centrais de regulação interestaduais, garantindo o acesso às referências pactuadas;

Coordenar a construção de protocolos clínicos e de regulação de acesso nacionais, em parceria com os estados, o Distrito Federal e os municípios, apoiando-os na utilização dos mesmos;

Acompanhar, monitorar e avaliar a atenção básica, nas demais esferas de gestão, respeitadas as competências estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas pelos municípios, Distrito Federal, estados e pelo gestor federal, incluindo a permanente avaliação dos sistemas de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde;

Normatizar, definir fluxos técnico-operacionais e supervisionar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública;

Avaliar o desempenho das redes regionais e de referências interestaduais;

Responsabilizar-se pela avaliação tecnológica em saúde;

Avaliar e auditar os sistemas de saúde estaduais e municipais.

5 – RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO TRABALHO

5.1 - MUNICÍPIOS

Todo município deve:

promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho;

adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esfera de gestão e de serviços, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, conforme legislação vigente;

As responsabilidades a seguir serão atribuídas de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal

Estabelecer, sempre que possível, espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores;

Desenvolver estudos e propor estratégias e financiamento tripartite com vistas à adoção de política referente aos recursos humanos descentralizados;

Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreiras, Cargos e Salários para o SUS – PCCS/SUS, quando da elaboração, implementação e/ou reformulação de Planos de Cargos e Salários no âmbito da gestão local;

Implementar e pactuar diretrizes para políticas de educação e gestão do trabalho que favoreçam o provimento e a fixação de trabalhadores de saúde, no âmbito municipal, notadamente em regiões onde a restrição de oferta afeta diretamente a implantação de ações estratégicas para a atenção básica.

5.2 – ESTADOS

Promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho;

Desenvolver estudos e propor estratégias e financiamento tripartite com vistas à adoção de política referente aos recursos humanos descentralizados;

Promover espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores, no âmbito estadual e regional;

Adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esfera de gestão e de serviços, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, conforme legislação vigente e apoiando técnica e financeiramente os municípios na mesma direção;

Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreiras, Cargos e Salários para o SUS – PCCS/SUS, quando da elaboração, implementação e/ou reformulação de Planos de Cargos e Salários no âmbito da gestão estadual;

Propor e pactuar diretrizes para políticas de educação e gestão do trabalho que favoreçam o provimento e a fixação de trabalhadores de saúde, no âmbito estadual, notadamente em regiões onde a restrição de oferta afeta diretamente a implantação de ações estratégicas para a atenção básica.

5.3 – DISTRITO FEDERAL

Desenvolver estudos quanto às estratégias e financiamento tripartite de política de reposição da força de trabalho descentralizada;

Implementar espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores, no âmbito do Distrito Federal e regional;

Adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esfera de gestão e de serviços, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, conforme legislação vigente;

Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreiras, Cargos e Salários para o SUS – PCCS/SUS, quando da elaboração, implementação e/ou reformulação de Planos de Cargos e Salários no âmbito da gestão do Distrito Federal;

Propor e pactuar diretrizes para políticas de educação e de gestão do trabalho que favoreçam o provimento e a fixação de trabalhadores de saúde, no âmbito do Distrito Federal, notadamente em regiões onde a restrição de oferta afeta diretamente a implantação de ações estratégicas para a atenção básica.

5.4 – UNIÃO

Promover, desenvolver e pactuar políticas de gestão do trabalho considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho, apoiando os gestores estaduais e municipais na implementação das mesmas;

Desenvolver estudos e propor estratégias e financiamento tripartite com vistas à adoção de políticas referentes à força de trabalho descentralizada;

Fortalecer a Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS como um espaço de negociação entre trabalhadores e gestores e contribuir para o desenvolvimento de espaços de negociação no âmbito estadual, regional e/ou municipal;

Adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esfera de gestão e de serviços, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, conforme legislação vigente e apoiando técnica e financeiramente os estados e municípios na mesma direção;

Formular, propor, pactuar e implementar as Diretrizes Nacionais para Planos de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito do Sistema Único de Saúde – PCCS/SUS;

Propor e pactuar diretrizes para políticas de educação e de gestão do trabalho que favoreçam o provimento e a fixação de trabalhadores de saúde, no âmbito nacional, notadamente em regiões onde a restrição de oferta afeta diretamente a implantação de ações estratégicas para a atenção básica.

RESPONSABILIDADES NA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

6.1 - MUNICÍPIOS

Todo município deve:

formular e promover a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma, orientados pela integralidade da atenção à saúde, criando quando for o caso, estruturas de coordenação e de execução da política de formação e desenvolvimento, participando no seu financiamento;

promover diretamente ou em cooperação com o estado, com os municípios da sua região e com a união, processos conjuntos de educação permanente em saúde;

apoiar e promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde;

incentivar junto à rede de ensino, no âmbito municipal, a realização de ações educativas e de conhecimento do SUS;

As responsabilidades a seguir serão atribuídas de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal

Articular e cooperar com a construção e implementação de iniciativas políticas e práticas para a mudança na graduação das profissões de saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;

Promover e articular junto às Escolas Técnicas de Saúde uma nova orientação para a formação de profissionais técnicos para o SUS, diversificando os campos de aprendizagem;

6.2 – ESTADOS

Formular, promover e apoiar a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma no âmbito estadual;

Promover a integração de todos os processos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos à política de educação permanente, no âmbito da gestão estadual do SUS;

Apoiar e fortalecer a articulação com os municípios e entre os mesmos, para os processos de educação e desenvolvimento de trabalhadores para o SUS;

Articular o processo de vinculação dos municípios às referências para o seu processo de formação e desenvolvimento;

Articular e participar das políticas regulatórias e de indução de mudanças no campo da graduação e da especialização das profissões de saúde;

Articular e pactuar com o Sistema Estadual de Educação, processos de formação de acordo com as necessidades do SUS, cooperando com os demais gestores, para processos na mesma direção;

Desenvolver ações e estruturas formais de educação técnica em saúde com capacidade de execução descentralizada no âmbito estadual;

6.3 – DISTRITO FEDERAL

Formular e promover a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma, orientados pela integralidade da atenção à saúde, criando quando for o caso, estruturas de coordenação e de execução da política de formação e desenvolvimento, participando no seu financiamento;

Promover a integração de todos os processos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos à política de educação permanente;

Articular e participar das políticas regulatórias e de indução de mudanças no campo da graduação e da especialização das profissões de saúde;

Articular e cooperar com a construção e implementação de iniciativas políticas e práticas para a mudança na graduação das profissões de saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;

Articular e pactuar com o Sistema Estadual de Educação, processos de formação de acordo com as necessidades do SUS, cooperando com os demais gestores, para processos na mesma direção;

Desenvolver ações e estruturas formais de educação técnica em saúde com capacidade de execução descentralizada no âmbito do Distrito Federal;

Promover e articular junto às Escolas Técnicas de Saúde uma nova orientação para a formação de profissionais técnicos para o SUS, diversificando os campos de aprendizagem;

Apoiar e promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde da formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde;

Incentivar, junto à rede de ensino, a realização de ações educativas e de conhecimento do SUS;

6.4 – UNIÃO

Formular, promover e pactuar políticas de educação permanente em saúde, apoiando técnica e financeiramente estados e municípios no desenvolvimento das mesmas;

Promover a integração de todos os processos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos à política de educação permanente, no âmbito da gestão nacional do SUS;

7.4 - UNIÃO

Apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS;

Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Nacional de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente;

Organizar e prover as condições necessárias à realização de Conferências Nacionais de Saúde;

Anciar o processo de formação dos conselheiros de saúde:

Promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS, junto à população em geral;

Aplica-se processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS;

Apoiar o fortalecimento dos movimentos sociais, aproximando-os da organização das práticas da saúde e com as autoridades centrais da saúde;

Formular e pactuar a política nacional de ouvidoria e implementar o componente nacional, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS.

V - IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PACTOS PELA VIDA E DE GESTÃO

A PROCESSO DE IMPLANTACÃO

Para a implementação destes Pactos ficam acordados os seguintes pontos:

A implantação dos Pactos pela Vida e de Gestão, enseja uma revisão normativa em várias áreas que serão implementadas em portarias específicas, pactuadas na CIT.

Fica definido o Termo de Compromisso de Gestão, Federal, Estadual, do DF e Municipal, como o documento de base para a execução das ações da Política Pública de Gestão.

O Termo de Compromisso de Gestão, a ser regulamentado em normatização específica, contém as metas e objetivos do Pacto pela Vida, referidas no item I deste documento; as responsabilidades e atribuições de cada gestor, conforme o item III e os indicadores de monitoramento.

3. Encaminhar os Comunicados da Gestão devem ser aprovados nos respectivos Conselhos de Saúde.

Nos Termos de Compromisso de Gestão Estadual e Municipal, podem ser acrescentadas as metas municipais, com suas respectivas reformas institucionais.

Anualmente, no mês de março, devem ser revistas as metas, os objetivos e os indicadores do Termo de

O Termo de Compromisso de Gestão substitui o atual processo de habilitação, conforme detalhamento em portaria

Fica extinto o processo de habilitação para estados e municípios, conforme estabelecido na NOB SUS 01/– 96 e suas alterações.

Ficam mantidas, até a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão constante nas Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, as mesmas prerrogativas e responsabilidades dos municípios e estados que estão habilitados em Gestão Plena do Sistema, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica - NOB SUS 01/96 e na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS SUS 2002.

B. PROCESSO DE MONITORAMENTO

O processo de monitoramento dos Bactos deve seguir as seguintes diretrizes:

Ser um processo permanente, de cada ente com relação ao seu próprio âmbito, dos estados com relação aos municípios do seu território, dos municípios com relação ao estado, dos municípios e estado com relação à União e da união com relação aos estados, municípios e Distrito Federal;

Ser orientado pelos indicadores, objetivos, metas e responsabilidades que compõem o respectivo Termo de Compromisso de Gestão;

Estabelecer um processo de monitoramento dos cronogramas pactuados nas situações onde o município, estado e DF não tenham condições de assumir plenamente suas responsabilidades no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Gestão;

Desenvolver ações de apoio para a qualificação do processo de gestão

o monitoramento e avaliação de processos de monitoramento deve ser objeto de regulamentação específica em cada esfera

de governo, considerando as pontuações realizadas.

VI - DIREÇÃO E ARTICULAÇÃO DO SUS

A direção do SUS, em cada esfera de governo, é composta pelo órgão setorial do poder executivo e pelo respectivo Conselho de Saúde, nos termos das Leis Nº 8.080/90 e Nº 8.142/1990.

O processo de articulação entre os gestores, nos diferentes níveis do Sistema, ocorre, preferencialmente, em dois colegiados de negociação: a Comissão Intergestores Tripartite - CIT e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactuarão sobre a organização, direção e gestão da saúde.

A CIT é composta, paritariamente, por representação do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, sendo um espaço tripartite para a elaboração de propostas para a implantação e operacionalização do SUS.

A CIB, composta igualmente de forma paritária, é integrada por representação da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) ou órgão equivalente é a instância privilegiada de negociação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS. Um dos representantes dos municípios é, necessariamente, o Secretário de Saúde da Capital. Como parte do processo de constituição das regiões de saúde devem ser constituídos Colegiados de Gestão Regionais.

A definição sobre o número de membros de cada CIB deve considerar as diferentes situações de cada estado, como número de municípios, número de regiões de saúde, buscando a maior representatividade possível.

As decisões da CIB e CIT serão tomadas sempre por consenso.

As conclusões das negociações pactuadas na CIT e na CIB serão formalizadas em ato próprio do gestor respectivo.

As decisões das Comissões Intergestores que versarem sobre matéria da esfera de competência dos Conselhos de Saúde deverão ser submetidas à apreciação do Conselho respectivo.

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Programação Anual: Vigilância Sanitária Estadual/ 2010

Programação Anual

vem detalhar e dar visibilidade às ações de vigilância sanitária assumidas no TCGE/Pacto de Gestão.

Considerando:

- produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, priorizando os de maior risco sanitário;
- prioridades do Pacto pela Vida: Indicador do Pacto pela Saúde/PAVS - 2010;
- política de Saúde do Estado;
- plano de Saúde do Estado;
- diretrizes do PDVISA;
- situação de Saúde do Estado.



Financiamento – VISA/ANO

CRITÉRIOS DE REPASSE: (Portaria 3.252/2009)

- Estados: *per capita* de R\$ 0,21 hab/ano ou Piso Estadual de:
R\$ 450.000,00 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA)
R\$ 300.000,00 – capacitação – Piso Variável de VISA (PVVISA)
R\$ 300.000,00 – especialização – Piso Variável de VISA (PVVISA)

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

- PFVISA= (estruturante + estratégico)
 - Piso estruturante - organização, apoio logístico e adequação física e fortalecimento da gestão.
 - Piso estratégico – custeio das ações de VISA para o gerenciamento do risco sanitário.



Planejamento/ Programação

Ação I: Manutenção da Vigilância Sanitária do Estado

ATIVIDADES	RECURSO	SUB-ATIVIDADES
Adquirir novos equipamentos e garantir manutenção dos existentes.	R\$ 60.000,00	Adquirir 20 micro-computadores; 05 mesas de trabalho; 15 poltronas; equipamentos e insumos de informática.
Prover a manutenção da sede da VISA-TO.	R\$ 373.450,00	Garantir a locação do prédio da VISA Estadual. Custear despesas com energia, telefone, manutenção elétrica, hidráulica, rede de informática, manutenção predial, recarga de extintores, manutenção da frota de veículos, vigilância eletrônica, ar-condicionado, aquisição de material de consumo, e limpeza geral.
TOTAL:		R\$ 433.450,00



Planejamento/ Programação

Ação II: Ações Estratégicas para o Gerenciamento do Risco Sanitário

ATIVIDADES	RECURSO	SUB-ATIVIDADES
Realizar inspeções e reinspeções Sanitárias em produtos, alimentos, serviços de saúde e de interesse à saúde.	R\$ 150.000,00	1. Inspecionar 320 estabelecimentos de serviços de saúde; 2. Inspecionar 120 estabelecimentos de alimentos; 3. Inspecionar 80 estabelecimentos de Produtos.
Aplicar o roteiro do Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS)	R\$ 0,0	1. Avaliar os 15 hospitais que obtiveram pontuação abaixo de 34,8 no PNASS (2004-2006)
Realizar 100 coletas de amostras para análise (Área de Alimentos) e 20 coletas de amostras de Produtos (Cosméticos e Higiene Pessoal) para análise.	R\$ 4.000,00	1-Definir c/ Lacen o Programa de monitoramento (portaria 3271/07) 2- Priorizar as coletas de amostras em função do risco sanitário. 3- Coletar as amostras. 4- Encaminhar as amostras ao laboratório responsável para análise. 5- Monitorar os resultados das análises
Implementar os sistemas de informação em vista. NOTIVISA	R\$ 10.000,00	1- Realizar capacitações em Hemovigilância para 30 hospitais.
Investigar surtos e/ou eventos adversos no âmbito do Estado do Tocantins.	R\$ 7.000,00	1-Participar, em parceria com a Vigilância Epidemiológica, da investigação de surtos de origem alimentar; 2- Participar da equipe de investigação de surtos de infecção em hospitais. 3- Estabelecer Rede de Comunicação, Vigilância e Investigação de Surtos Alimentares-RCVISA em 15 municípios
Realizar atividades educativas para profissionais do setor regulado.	R\$ 10.000,00	1. Orientar os profissionais do setor regulado durante às inspeções sanitárias; 2. Realizar 03 palestras para profissionais do setor regulado (serviços, produtos, alimentos); 3. Realizar um seminário temático em Visa.



SANITARIA

do Brasil

GOVERNO FEDERAL

ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Planejamento/ Programação

Ação II: Ações Estratégicas para o Gerenciamento do Risco Sanitário

ATIVIDADES	RECURSO	SUB-ATIVIDADES
Elaborar material educativo.	R\$ 15.000,00	1. Identificar temas pertinentes à VISA com foco no risco sanitário; 2. Produzir material educativo que atenda às necessidades identificadas (folder, banner, cartazes, cartilhas, web, outros)
Divulgar alerta sanitário.	R\$ 0,00	1. Reunir a equipe da VISA para discutir e padronizar mecanismos para divulgação dos alertas sanitários; 2. Incentivar às VISA's municipais a manter contato permanente e acessar os e-mails.
Estruturar o sistema de Disque Denúncia da VISA	R\$ 10.000,00	01. Instituir fluxos de atendimento às demandas da ouvidoria; 02. Adquirir equipamentos e mobiliário para central de atendimento (disque-denúncia -150)
Formar parcerias com Instituições de Ensino, Entidades de Classe etc.	R\$ 0,00	1-Criar espaços de discussão com as Instituições de Ensino, Entidades de Classe, etc. Para conhecimento e divulgação das ações da VISA e do risco sanitário; 02. Realizar palestras e promover discussões com a população c/ apoio das instituições parceiras.
Implantar novos módulos do sistema de informações em vigilância sanitária na VISA estadual.	R\$ 1.000,00	Mantenção do módulo de cadastro atualizado; implementar os módulos de inspeção sanitária/ Elenco Norteador/ Receptuário
Realizar, quando necessário, ações em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Assistência.	R\$ 0,00	1. Criar espaços de discussão das áreas afins para planejamento de ações conjuntas; 2. Participar das ações de inspeção, notificação, investigação em conjunto c/ a Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador, Lacen, Assistência à Saúde



INSTITUTO DE
VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Ministério
da Saúde

BRASIL
UN PAÍS DE TALENTOS
GOVERNO FEDERAL

ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Planejamento/ Programação

Ação II: Ações Estratégicas para o Gerenciamento do Risco Sanitário

ATIVIDADES	RECURSO	SUB-ATIVIDADES
Estabelecer parcerias com órgãos de atividades afins para executar ações de intervenção no Risco Sanitário (PROCON, MP, etc.)	R\$ 4.000,00	1. Propor parcerias c/ órgãos de atividades afins p/ executar ações de intervenção no risco sanitário; 2. Criar espaços de discussão intersetorial p/ planejamento de ações conjuntas com definição de competências; 3. Executar ações de intervenção no risco sanitário, quando necessário, em conjunto c/ as parcerias formadas.; 4. Participar de Eventos de Órgãos parceiros (Agricultura, Procon e etc.) para divulgação dos resultados e ações do Programa de Análise de resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA/ANVISA
Elaborar programação de atividades com os municípios fluviais envolvidos na temporada de praia.	R\$ 0,00	1- Elaborar programação educativa e de fiscalização em parceria com Visas Municipais e órgãos afins para os municípios com praias.
Elaborar programação de atividade e procedimentos relativos ao controle sanitário de restos mortais humanos no estado.	R\$ 0,00	01. Publicar normativa estadual para o serviço de funerárias e congêneres
Participar nos Processos de Educação destinados às Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.	R\$ 20.000,00	1- Capacitar 25 equipes na macrorregião de Araguaína e 25 equipes na macrorregião de Palmas em vigilância Sanitária na Atenção Básica para equipes Saúde da Família/PACS



MINISTÉRIO DE
VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Ministério
da Saúde
BRAZIL
GOVERNO FEDERAL

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Planejamento/ Programação

Ação II: Ações Estratégicas para o Gerenciamento do Risco Sanitário

ATIVIDADES	RECURSO	SUB-ATIVIDADES
Implementar Política de Capacitação Permanente.	R\$ 300.000,00	Realizar curso de especialização na área de Vigilância Sanitária
Garantir a participação de técnicos da VISA em instâncias de discussão, negociação e pactuação.	R\$ 10.000,00	1- Solicitar pautas na CIB sempre que necessário; 2- Participar de reuniões de câmaras técnicas; 3- Participar de discussões nos colegiados regionais de saúde.
Garantir a participação de técnicos em fóruns e canais de gestão participativa e controle social	R\$ 0,00	Participar de eventos em controle social (conselhos gestores); Solicitar pautas de interesse da VISA no Conselho Estadual de Saúde (CES).
Encaminhar minuta do Código Sanitário Estadual para aprovação	R\$ 8.000,00	Acompanhar processo de aprovação da minuta do código sanitário estadual até sua publicação
Realizar capacitação para atuação em Vigilância Sanitária	30.000,00	Participar de capacitações, reuniões, seminários, congressos, atualizações, oficinas, fóruns, encontros, jornadas, simpósios e eventos diversos.
Elaborar procedimentos operacionais padrão.	R\$ 0,00	Revisar os roteiros para inspeção sanitária (produtos, alimentos e serviços); Estabelecer processos da inspeção sanitária; Estabelecer fluxo do processo administrativo; Estabelecer fluxo do atendimento e recebimento de denúncias; Instituir os procedimentos por ato do secretário de saúde (portarias, instruções normativas)
TOTAL:		579.000,00



MINISTÉRIO DE
VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Ministério
da Saúde
BRAZIL
GOVERNO FEDERAL

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Planejamento/ Programação

Ação III: Apoio à Descentralização das Ações em Vigilância Sanitária ao Nível Municipal

ATIVIDADES	RECURSO	SUB-ATIVIDADES
Apoiar a descentralização das ações de visa ao nível municipal	R\$ 100.000,00	Apoiar a elaboração de planos de ação das visa municipais; bem como realizar capacitações inerentes a VISA; Monitorar a execução dos planos de ação nos municípios; Implementar o sistema de informação em visa: SINAVISA em mais 20 municípios.
Realizar cursos de educação em VISA para os municípios. (Anexo II)	R\$ 300.000,00	Formular e executar o plano de formação e capacitação em VISA para os trabalhos de VISA dos municípios.
TOTAL:		R\$ 400.000,00

TOTAL: AÇÃO I + AÇÃO II + AÇÃO III = R\$ 1.050.000,00



DIRETORIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO II – Edifício Mendonça/Térreo

104 Norte – Av LO 02, n° 13, Cj. 01, Lt 30

CEP: 77.006 - 022

Fones: (063) 3218-3264 – Fax: 3218-3263

e-mail: visa@saude.to.gov.br

Apresentação: Técnica Gracilane Aguiar





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAUDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O
ANO DE 2010**



**Palmas
2010**

1-INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual apresenta a Programação Anual das ações em Visa para o ano de 2010, proposta como instrumento orientador que contempla uma série de etapas que se desenvolvem mediante processos específicos, com tempos e movimentos diferentes.

Pautada no Plano Pluri-Anual 2008-2011, que assegura a aplicação dos recursos em ações de vigilância sanitária e na análise situacional do Plano Estadual de Saúde, seu desenvolvimento concretiza nossa responsabilidade pela saúde da população em consenso com as prioridades do governo local e federal frente à política de saúde pública.

A Programação das Ações de Vigilância Sanitária do Estado para o ano de 2010, tem interface com os instrumentos de gestão, se utilizando deles para sua construção e fornecendo informações para o seu acompanhamento e avaliação. Está previsto na Programação das Ações Prioritárias da Vigilância em Saúde (PAVS), além do que valida e materializam as responsabilidades atribuídas as três esferas de gestão: Termo de Compromisso de Gestão (TCG).

Foi concebida com a participação dos técnicos da Vigilância Sanitária Estadual, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Vigilâncias municipais, LACEN e Conselho Estadual de Saúde. Contém todas as ações que a Vigilância Sanitária Estadual pretende fazer durante o exercício, sendo um facilitador da pactuação que ocorrer entre municípios e Estado para a definição das ações a serem realizadas por cada ente. É também uma ferramenta que deverá ser monitorada e avaliada, pois seu conteúdo poderá ser utilizado para tomada de decisões e planejamento futuro.

2. ANÁLISE SITUACIONAL

Embora pertença formalmente à região Norte, Amazônia Legal, o estado do Tocantins encontra-se na zona de transição geográfica entre o cerrado e a floresta amazônica. Essa característica fica evidente na fauna e flora locais, onde se misturam animais e plantas das duas regiões.

LOCALIZAÇÃO: Tocantins, estado brasileiro, fica no sudeste da região Norte.

DIVISAS: Norte = Maranhão; Sul = Goiás; Leste = Maranhão, Piauí e Bahia; Sul = Goiás; Oeste = Mato Grosso e Pará

ÁREA (km²): 278.420,7

RELEVO: depressões na maior parte do território, chapadas ao Norte, o espião do Mestre a Leste, planaltos a Sul e Nordeste, planície do médio Araguaia, com a Ilha do Bananal na região central

RIOS PRINCIPAIS: Tocantins, Araguaia, do Sono, das Balsas, Par anã.

A bacia hidrográfica do estado abrange, aproximadamente, dois terços da área da bacia do rio Tocantins e um terço do rio Araguaia, além de várias sub-bacias importantes, fazendo do Tocantins um dos estados mais ricos do Brasil em recursos hídricos. No rio Araguaia encontra-se a ilha do Bananal, a maior ilha fluvial do Brasil

VEGETAÇÃO: Floresta Amazônica a N, cerrado na maior parte do território com pequeno trecho de floresta tropical.

CLIMA: tropical

MUNICÍPIOS (número): 139

CIDADES MAIS POPULOSAS: Palmas, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional

HORA LOCAL (em relação à Brasília): a mesma

HABITANTE: Tocantinense

POPULAÇÃO: 1.292.063 (2007-2009) Fonte: IBGE - estimativas elaborada no âmbito do projeto INFPA - população residente.

DENSIDADE: 4,15 habitantes p/km²

ANALFABETISMO: 17,2% (2000)

MORTALIDADE INFANTIL: 29 óbitos por cada grupo de mil habitantes nascidos vivos (1994)

CAPITAL: Palmas, fundada em: 01/01/1990

HABITANTE DA CAPITAL: Palmense

O Estado foi criado por determinação da Constituição Brasileira de 05 de outubro de 1988, a partir da divisão do Estado de Goiás (parte norte e central).

As principais atividades econômicas do estado de Tocantins baseiam-se na produção agrícola, com destaque para a produção de arroz, milho, soja, mandioca e cana-de-açúcar. A criação pecuária também é significativa, com 5,54 milhões de bovinos, 737 mil suínos, 180 mil eqüinos e 30 mil bubalinos. Outras atividades significativas são as indústrias de processamento de alimentos, a construção civil, móveis e madeireiras. O estado possui ainda jazidas de estanho, calcário, dolomita, gipsita e ouro.

Esta Programação busca intervir em problemas agravantes em nosso estado:

- Falta de saneamento básico
- Hábitos alimentares inadequados.
- Infra estrutura física e legal inadequada das Vigilâncias Sanitárias Municipais
- Dificuldades na aquisição de transporte
- Quantidade insuficiente de equipamentos de comunicação
- Alta incidência de casos de dengue
- Alto índice de doenças zoonóticas
- Insuficiência de Aterro sanitário que atenda as necessidades dos municípios do Estado
- Baixa cobertura de esgotamento sanitário nos municípios
- Baixa capilaridade de informações e repasse a VISA estadual
- Formentar o envio de informações de conhecimento em saúde à população.

*A Diretoria de Vigilância Sanitária está situada na Qd. 104 Norte - Av. LO 02, Nº 13, Cj. 01, Lt. 30, cep 77006-022 - FONE: (63) 3218-3264 - FAX: (63) 218-3263
Palmas – Tocantins.*



Em nossa sede contamos com os setores de;

- assessoria jurídica;
 - setor de alimentos;
 - setor de produtos medicamentos, saneantes domissanitários, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e produtos para a saúde (correlatos);
 - setor de serviços de saúde;
 - setor de análise e aprovação de projetos arquitetônicos;
 - setor de protocolo;
 - setor administrativo e financeiro
 - setor de informática.
 - Setor de apoio à descentralização das ações em Visa
- Contamos ainda, com um mini-auditório;

Biblioteca;

Copa;

Depósito;

Dispensa;

Sala para os motoristas;

Possuímos estações de trabalho e equipamentos em proporção de um equipamento para dois servidores.

Quadro de Recursos Humanos:

- Farmacêuticos
- Enfermeira
- Dentistas
- Médico Veterinário
- Engº. Ambiental
- Engº. de Alimentos
- Engº. Sanitarista
- Administrador
- Arquiteto
- Físico
- Bióloga
- Nutricionista
- Fisioterapeuta
- Advogado
- Contador
- Pedagogo
- Filólogo
- Assist. Administrativos
- Assist. de Serviços de Saúde
- Secretaria
- Analista de Sistemas
- Motoristas

A definição atual da Vigilância Sanitária torna sua abrangência vasta e ilimitada. Ela deve intervir em todos os aspectos, da produção ao uso de produtos e serviços, e consequências para o meio ambiente que possam afetar a saúde dos cidadãos, atuando nas seguintes áreas:

Produtos e Serviços Relacionados à Saúde

- a) **alimentos** - a forma como são manipulados, ou industrializados, armazenados, transportados e oferecidos ao consumidor. Por exemplo, as refeições e as bebidas oferecidas pelos restaurantes e os alimentos vendidos nos mercados;
- b) **beleza, limpeza e higiene** - a forma de produção, armazenamento, transporte e uso pelo consumidor de cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e limpeza domiciliar (saneantes domissanitários);
- c) **produtos para saúde** -são os destinados ao paciente, ao diagnóstico, ao uso

terapêutico e na prevenção ou apoio educacional, como: medicamentos, soros, vacinas, equipamentos médicohospitalares e objetos envolvidos na atenção à saúde como um todo;

d) **produção industrial e agrícola** - envolve produtos agrícolas, como agrotóxicos; químicos, como cloro, inseticidas e raticidas; drogas veterinárias e outros usados pelo homem, além dos processos de produção;

e) **lazer** - entendido como processos e espaços em que se exercem atividades que interferem na saúde das pessoas, como centros esportivos, institutos de beleza, espaços culturais, clubes, hotéis;

f) **educação e convivência** - processos e espaços de escolas, creches, asilos, orfanatos, presídios; locais em que as condições das aglomerações humanas podem interferir na saúde.

No Meio Ambiente

a) **natural**-são de interesse ao controle sanitário as tecnologias utilizadas na construção de sistemas de abastecimento de água potável para o consumo humano, na proteção de mananciais, no controle da poluição do ar, na proteção do solo, no controle dos sistemas de esgoto sanitário e dos resíduos sólidos, entre outros. A vigilância Sanitária age, neste caso, para proteger os recursos naturais e garantir o equilíbrio ecológico e a saúde humana;

b) **não natural** - para prevenir acidentes, danos individuais e coletivos e proteger o meio ambiente, o controle sanitário atua sobre as edificações (casas, edifícios, indústrias, estabelecimentos comerciais), as formas do uso e parcelamento do solo no campo ou na cidade, os meios de locomoção, a infra-estrutura urbana e de serviços; os ruídos urbanos e outros fatores;

c) **do trabalho** - verificando as condições dos locais de trabalho quanto ao risco à saúde física e psicológica e à vida do cidadão e da comunidade.

Competências

- normatizar quando for o caso; capacitar; planejar, programar e executar, em caráter complementar, as ações das VISAs municipais;
- implementar e gerenciar o Sistema de Informação no Estado e municípios;
- compete assessorar e apoiar os municípios;
- capacitar e assessorar os técnicos das VISAs municipais, como parte do processo de descentralização;
- monitorar e avaliar o processo de descentralização nos municípios. planejar, programar e executar as ações de VISA em caráter complementar; implementar o Sistema de Informação; Cadastrar, inspecionar, conceder licença sanitária(Alvará);
- realizar inspeção/auditoria em indústrias sujeitas à VISA;
- colher amostra para análise fiscal;
- instaurar e acompanhar o processo administrativo sanitário;
- analisar e dar parecer técnico em processos de registro de alimentos;
- avaliar e monitorar as ações de VISA relativas à qualidade dos produtos e serviços;

- analisar e aprovar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos sujeitos à VISA;
- elaborar normas e regulamentos técnicos;
- elaborar relatórios e pareceres técnicos;
- atender solicitações e/ou denúncias da população ou de outras instâncias e direcionar as providências cabíveis;
- interditar, apreender e inutilizar produtos e equipamentos, e proceder a interdição parcial ou total de estabelecimentos, quando for o caso;
- promover ações educativas estimulando a consciência sanitária da população, dos profissionais, das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros; e
- assessorar e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- capacitar e assessorar os técnicos das VISAs municipais, como parte do processo de descentralização;
- monitorar e avaliar o processo de descentralização nos municípios.

O Pacto da Saúde estabelece indicadores que precisam ser trabalhados com vistas ao alcance das metas e, consequentemente, a eliminação, redução e prevenção dos riscos à saúde da população e apesar da Vigilância Sanitária estar implantada nos 139 municípios do Estado a execução das ações de média e de alta complexidade está centralizada na VISA/Estadual, uma vez que, a maioria dos municípios não dispõe de profissionais qualificados para o atendimento das demandas pertinentes à vigilância sanitária.

As precárias condições estruturais, organizacionais e de processos de trabalho são fatores que dificultam a operacionalização das atividades de VISA pelos municípios. Constatase, apesar dos avanços com a elaboração das Programações Anual das ações em Visa, a necessidade de se reestruturar as VISA/municipais, capacitando-as para implementar as ações de vigilância com foco nos riscos sanitários.

A Vigilância Sanitária deve ser entendida como de responsabilidade de muitos atores, dentre eles está à própria população que precisa se empoderar de conhecimentos básicos sobre os riscos sanitários para que possa contribuir no processo de melhoria das condições sanitárias de sua comunidade. Nesse contexto, a VISA/Estadual tem um papel importante no que se refere à capacitação das Equipes de Saúde da Família que viabilizarão a disseminação do saber sanitário com enfoque nos riscos à saúde. As ações educativas fazem parte das ações fiscalizatórias com utilização de abordagens pedagógicas pelos inspetores sanitários.

A descentralização é uma estratégia fundamental para a efetivação da saúde como direito social (direito de todos) e dever do Estado. Para tanto, o município é considerado como a instância apropriada para a execução das ações, por ser o nível de governo mais próximo do cidadão e dos seus problemas.

A partir da assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, o gestor municipal passa a assumir imediata ou gradativamente a plenitude da gestão das ações e dos serviços de saúde oferecidos em seu território. Para tanto o Plano de capacitação da VISA Estadual será elaborado, prioritariamente, de acordo com as demandas dos municípios.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos observar que a Vigilância Sanitária passou a ser pauta de algumas discussões dos mecanismos de participação e controle social, tendo como abordagem a efetivação do Sistema de Vigilância Sanitária com vistas à proteção e à promoção da saúde, assim como a construção da cidadania.

Como resultado desse processo percebemos as novas mudanças ocorridas tendo como exemplo, o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária propostas nas diretrizes do Pacto Pela Saúde firmado entre os gestores do SUS, onde define as responsabilidades sanitárias pela população das três esferas; a regulamentação do financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde contemplando a VISA e dando autonomia para assumir a gestão e execução das ações de Vigilância em saúde realizadas no âmbito local; a elaboração do Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA), um instrumento de eleição de prioridades em Visa que reconhece a diversidade do país e respeita a dinâmica das especificidades e heterogeneidades regionais.

Diante do exposto e considerando o planejamento a forma mais adequada para organização de todo e qualquer serviço, acreditamos que este Plano de Ação em Visa será de grande relevância, visto como uma ferramenta facilitadora que irá direcionar a realização das ações no exercício de 2010, colhendo um resultado positivo no que tange às metas pactuadas e a elevação da consciência sanitária da população para o exercício da cidadania.

TÉCNICOS PARTICIPANTES VISA MUNICIPAL

Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde que participaram da avaliação e respectivas áreas de atuação:

Nome	Área de atuação
Brasil	Vigilância Sanitária Municipal de Araguaína
Rosa	Vigilância Sanitária Municipal de Paraíso
Paula	Vigilância Sanitária de Palmas

TABELA 3: TÉCNICOS PARTICIPANTES VISA ESTADUAL

Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde que participaram da avaliação e respectivas áreas de atuação:

Nome	Área de atuação
Ullannes Passos Rios	Diretoria de Vigilância Sanitária
Cláudia de Souza Resende Araújo Magdalena Akemi Rodrigues Carneiro	Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços
Alexandre Mattiello Karina Miranda César	Coordenadoria de Fiscalização em Serviços de Saúde
Ivaneide Maria do Socorro Luciane Garcia Geraldo Moitinho Divino	Coordenadoria de Fiscalização em Serviços de Saúde
Joel Oliveira Barbosa Georges Oliva Oliveira Zildete	Coordenadoria de Fiscalização em Serviços de Saúde
Maria Rita Botelho	Coordenadoria de Fiscalização em Serviços de Saúde
Carmelita	Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços
Maria de Fátima Sales Cruz	Coordenadoria de Fiscalização em Serviços de Saúde
Vanessa Costa Santos Akitaya	Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia
Amanda Campos Feitosa	Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia

Fernanda Correa Scavassim	Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia
Izabel Cristina Barroca de Souza e Lucas Tércio Dultra Sant'Ana	Gerência de Apoio e Descentralização
Érika de Oliveira Moraes Rêgo	Gerência de Administração e Finanças
Macário Nardilane	Coordenadoria de Fiscalização em Produtos de Interesse à Saúde
Letícia	Gerência Jurídica
Ailton Flávio Vânia	Protocolo
Marco Aurélio	Gerência de Arquitetura e Análise de Projetos

ANEXO I

Atribuições do Estado

Indústria de refino e outros tratamentos do sal
Indústria de conservas de palmito
Indústria de conserva de legumes e outros vegetais
Indústria de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
Indústria de óleos vegetais
Indústria de margarina e outras gorduras vegetais
Indústria de sorvete e outros gelados comestíveis
Indústria de beneficiamento de arroz
Indústria de produtos do arroz
Indústria de farinha
Indústria de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
Indústria de fabricação e empacotamento de açúcar
Indústria de torrefação, moagem e beneficiamento de café
Indústria de panificação
Indústria de biscoitos e bolachas
Indústria de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
Indústria de massas alimentícias
Indústria de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Indústria de pós alimentícios
Indústria de alimentos e pratos prontos
Indústria de gelo
Indústria de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Indústria de aguardente de cana-de-açúcar
Indústria de outras aguardentes e bebidas destiladas
Indústria de águas envasadas
Indústria de refrigerantes
Distribuidora de carnes bovina, suína, aves e seus derivados
Distribuidora de alimentos com atividade de fracionamento e acondicionamento
Indústria de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos
Indústria de produtos de papel para uso higiênico-sanitário
Indústria de defensivos agrícolas
Indústria de saneantes e domissanitários
Indústria de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Indústria de insumos farmacêuticos e medicamentos
Indústria de produtos para a saúde
Distribuidora de medicamentos e drogas de consumo humano
Distribuidora de produtos para a saúde
Farmácia de manipulação de fórmulas
Empresa de manutenção e reparos em aparelhos eletromédicos
Hospital da rede pública estadual
Hospital privado
Pronto-socorro
Pronto atendimento privado
Serviço de diálise e nefrologia
Serviço de tomografia
Serviço de ressonância Magnética
Serviço de quimioterapia
Serviço de radioterapia
Serviço de hemoterapia
Serviço de banco de células e tecidos humanos
Análise de projeto de serviços de saúde
Análise de projeto de outros serviços sujeitos à ação de vigilância sanitária

Cadastro atualizado de todos os estabelecimentos sujeitos a ação de vigilância sanitária

AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS DE MAIOR PORTE, COM RECURSOS HUMANOS NA ÁREA EX. BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÉUTICO E OU OUTROS E COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA.

- Serviço de UTI móvel
- Serviço de reprodução humana assistida
- Laboratório de análises clínicas
- Laboratório de anatomia patológica e citológica
- Serviço isolado de radiodiagnóstico médico
- Serviço isolado de radiodiagnóstico odontológico
- Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante
- Serviço de diagnóstico por registro gráfico, ECG e EEG
- Serviço de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia
- Serviço isolado de litotripsia
- Serviços de diagnóstico não especificados anteriormente

Atribuições de todos os Municípios

- Distribuidora atacadista de alimentos secos e molhados
- Distribuidora atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- Distribuidora atacadista de farinhas, amidos e féculas
- Distribuidora atacadista de assessórios e produtos para piscina, sauna e similares
- Distribuidora atacadista de defensivos agrícolas
- Distribuidora atacadista de pescados e frutos do mar
- Distribuidora atacadista de bebidas
- Distribuidora atacadista de sementes
- Comércio varejista de mercadorias em geral, hipermercado e supermercado
- Comércio varejista de mercadorias em geral, mini-mercado, mercearia e armazém
- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de carne bovina, suína, aves e outras
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de produtos alimentícios não especificados anteriormente
- Quiosque de alimentação
- Restaurantes e similares
- Lanchonete
- Trailer de alimentação
- Serviço ambulante de alimentação e similares
- Cozinha industrial
- Serviço de alimentação para eventos, buffet
- Cantina escolar
- Serviço de fabricação e comércio local de sorvetes e gelados comestíveis
- Serviço de preparo de alimentos congelados para consumo domiciliar
- Padaria e confeitoria
- Hotel, Motel
- Albergue não assistencial
- Camping, Colônia de férias
- Pensões
- Terminal rodoviário
- Estabelecimento de ensino fundamental, médio e superior(servem alimentação)
- Creche
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, drogarias e posto de medicamento
- Comércio varejista de produtos veterinários
- Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal
- Comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de produtos ópticos, óticas

Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários
Tabacaria
Loja de departamentos e magazines
Comércio varejista de produtos odontológicos
Comércio varejista de extintores de incêndio
Comércio varejista de gases liquefeitos
Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e gás
Comércio de varejista de plantas ornamentais e frutíferas
Transporte rodoviário coletivo de passageiros
Serviço de táxi
Transporte escolar
Transporte de cargas no município
Serviço de atividades veterinárias diversas
Serviço de adestramento de cães
Serviço de imunização e controle de pragas urbanas
Estabelecimento de educação complementar
Posto de saúde da rede municipal
Pronto atendimento da rede municipal
Serviço móvel de atendimento a urgências
Consultório médico
Serviço médico ambulatorial
Serviço médico ambulatorial com recursos para pequenos procedimentos cirúrgicos
Serviço médico ambulatorial com recursos para exames complementares
Serviço odontológico
Serviço de radiodiagnóstico odontológico
Serviço odontológico com recursos para pequenos procedimentos cirúrgicos
Serviço de atenção ambulatorial não especificada anteriormente
Serviço de vacinação e imunização humana
Cooperativas de profissionais de saúde
Laboratório de prótese dentária
Posto de coleta
Lavanderia especializada em rouparia de serviços de saúde
Consultório de atendimento em psicologia, fonoaudiologia, nutrição e outros
Estúdio de tatuagem e piercing
Estúdio fotográfico
Clínica geriátrica
Instituição de longa permanência de idosos
Centro de apoio a pacientes com câncer e AIDS
Centro de assistência psicosocial
Orfanatos
Clube social, esportivo e similares
Academias de ginástica
Sauna coletiva
Parque de diversão ou temáticos
Circo itinerante
Discotecas, danceteria, salão de dança e similares
Centro de recreação e lazer
Eventos diversos
Cinema
Shopping
Lavanderia e tinturaria de roupas, cama, mesa e banho
Salão de beleza, Cabelereiro
Clínica de estética
Clínica de bronzeamento artificial
Serviço de massagem, e Serviço de acupuntura
Agência bancária, correio e outras
Serviço de locação de banheiros químicos
Imobiliária

Serviço de sapataria
Serviço de silk screen
Ferro velho
Templo religioso
Cemitério e Serviço funerário
Serviço de cremação e somatoconservação
Feira livre
Serviço de gestão de redes de esgoto, desentupidoras
Aterro sanitário
Serviço de seleção e comércio de produtos recicláveis
Cadastro atualizado de todos os estabelecimentos sujeitos as ações de Visa e
Alimentação dos sistemas de informações (SAI, CNES, SINAVISA)

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA 2010	
---	--

TÍTULO	DESCRÇÃO DO CURSO	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO	ABORDAGEM DO CONTEÚDO	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	RESPONSÁVEL E PARCEIROS
Hemovigilância	Capacitação do setor regulado hospitalar em operacionalização do Sistema de Hemovigilância	Hospitais da rede pública e privada que transfundem hemocomponentes	Capacitar técnicos para Implantação e operacionalização da hemovigilância na instituição de saúde	Conceito, importância, histórico e o fluxo de trabalho proposto na VIGIPOS . Operacionalização dos Sistemas. Aulas teóricas e práticas (hemomovigilância).	Problematizadora para aplicação da teoria e Laboratório de Informática para aplicação prática.	40 horas	40 vagas	VISA / ANVISA /Hospitais
NOTIVISA	Capacitação no Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária (NOTIVISA); Capacitação em Vigilância pós comercialização de produtos (VIGIPOS)	Técnicos do SNVS (sistema nacional de vigilância sanitária)	Capacitar técnicos para Implantação e operacionalização do sistema NOTIVISA (notificação de produtos sujeitos a vigilância sanitária	Conceito, importância, histórico e o fluxo de trabalho proposto na VIGIPOS . Operacionalização dos Sistemas. Aulas teóricas e práticas (tecnovigilância/farmacovigilância/vigilância de saneantes).	Problematizadora para aplicação da teoria e uso de computador e internet para aplicação da parte prática do curso	4 horas	12	VISA ESTADUAL E VISA MUNICIPAL

SNGPC	Capacitação no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC)	Técnicos das Vigilâncias Sanitárias Municipais responsáveis pelo SNVS	Capacitar os técnicos das VISAs municipais para operacionalizar o SNGPC.	Conceitos, importância, aplicabilidade, fluxos e operacionalização dos sistemas. Aula teórica.	Problematizadora para aplicação da teoria e uso de computador e internet para aplicação da parte prática do curso	4 horas	Serão disponibilizadas vagas para todas as VISAs municipais mediante a disponibilidade dos municípios para liberação dos técnicos.	VISA ESTADUAL E VISA MUNICIPAL
Oficina em Prevenção e Controle do Beribéri	Oficina em Prevenção e Controle do Beribéri	Coordenadores e equipes técnicas de sistemas de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica, agentes de saúde, enfermeiros, médicos e responsáveis por educação em saúde e profissionais da agricultura	Esclarecer as possíveis causas de origem sanitária no acometimento do beribéri com a finalidade de prevenir e combater a doença no Estado do Tocantins	Conceitos, importância na prevenção e controle do Beribéri. Avaliação dos resultados das análises laboratoriais das amostras de arroz coletadas na região.	construção de documento para intervenção do Beribéri e implantação junto aos municípios do Tocantins	16 horas	40 vagas	VISA E ADAPEC
Vigilância Sanitária na Atenção Básica	Vigilância Sanitária na Atenção Básica	Enfermeiro e agente comunitário de saúde da Equipe de Saúde da Família	Empoderar a Equipe de Saúde da Família sobre Vigilância Sanitária com foco no risco à saúde	Conceito e importância da VISA; Conceito e identificação do risco à saúde; Papel da saúde da família na vigilância sanitária; Fluxos de encaminhamentos.	Problematizadora para aplicação da teoria	24 horas	50 vagas p/ região de Araguaína e 50 vagas p/ Palmas	VISA E ATENÇÃO BÁSICA

Capacitação em Doenças Transmítidas por Alimentos (DTA'S)	Coordenadores e equipes técnicas de sistemas de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica, agentes de saúde, enfermeiros, médicos e responsáveis por educação em saúde	Reducir a incidência das DTA's no Estado do Tocantins, a partir do conhecimento do problema e a sua magnitude, com vistas a subsidiar as medidas de prevenção e controle, contribuindo para a melhoria de vida da população	Conceito, Planejamento e importâncias das DTA.s. Atribuições dos atores envolvidos no processo. Preenchimento correto dos formulários.	Problematizadora e estudo de casos.	32 horas	60 vagas	VISA E VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	
Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária	Capacitação de técnicos do sistema de vigilância sanitária do nível municipal para atividades inerentes à gestão e inspeção sanitária	Técnicos agentes e inspetores do órgão de vigilância sanitária municipal	Descentralizar ações de vigilância sanitária e reduzir o risco sanitário no âmbito estadual.	Histórico, conceito, protocolos, processo de trabalho, fluxo, legislação, inspeção, conceito de planejamento egestão em vigilância sanitária	problematizadora na parte teórica e atividades de campo	80 horas	240 vagas	VISA ESTADUAL E VISA MUNICIPAL

Especialização em Direito Sanitário	Inspectores sanitários da Vigilância Sanitária Estadual e das Vigilâncias Municipais Qualificar os inspetores em Direito Sanitário		Estudo e Sociedade; Direito e Saúde Pública na História; Direito à Saúde e Direito Sanitário; Fundamentos de Direito Constitucional; Direito Civil Sanitário; Processo Administrativo Sanitário; Metodologia da Pesquisa; Direito Sanitário; Ética no Serviço Público; Direito Sanitário e Saúde do Trabalhador; Interfaces do Direito Sanitário e Direito Ambiental.	problematizadora na parte teórica e atividades de campo	360 horas	40 vagas	VISA ESTADUAL E VISA MUNICIPAL
-------------------------------------	--	--	---	---	-----------	----------	--------------------------------

Ullannes Passos Rios

Ruth Mercês L. Nogueira Paranaguá

Diretor

Superintendente

Programação de Capacitação

Ação/Atividade programada 2010 (Copiar todas as atividades de capacitação constantes da programação/Plano de ação e colar nesta coluna)	Fase de Execução das Atividades (Marcar com X somente uma opção)			Números de Cursos/Número de técnicos capacitados	Observações/encaminhamentos (Justificar quando não houver alcance da meta programada)
	Não Iniciada	Iniciada	Concluída		
Capacitação no Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária (NOTIVISA); Capacitação em Vigilância pós comercialização de produtos (VIGIPOS)	x				A falta da contrapartida da SESAU Entretanto, a equipe de fiscalização de serviços de saúde continua realizando trabalho de sensibilização durante as inspeções.
Capacitação no Sistema de Informação em Vigilância Sanitária pós comercialização (NOTIVISA) e no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC)		x		07 cursos	Foram capacitados 07 municípios no SNGPC. Porém este número poderia ser maior, não sendo realizado por falta de recursos financeiros.
Oficina em Prevenção e Controle do Beribéri					Não realizado por falta de recursos financeiros.

Vigilância Sanitária na Atenção Básica					Não realizado por falta de recursos financeiros.
Curso de atualização e planejamento e gerência em Vigilância Sanitária	x				
Capacitação em Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)	x				Não realizado por falta de recursos financeiros, da SESAU porém, a equipe COAT participou como facilitador na Capacitação de Febre Tifóide, promovida pela Vigilância Epidemiológica.
Capacitação em inspeção sanitária serviços			x		Uma Capacitação para um município. Ação Contínua: Orientação aos técnicos das visas municipais, por demanda espontânea.
Especialização em Direito Sanitário		x		01 curso, 06 técnicos	Projeto em andamento.
Oficina de Gerenciamento de Risco em Alimentos			x	01 curso, 02 técnicos	Promovido pela ANVISA.
Capacitação Profissional em Ouvidoria do SUS - Curso a Distância			x	01 curso, 01 técnico	Promovido pela ANVISA.

Capacitação em GRSS		x			Não realizado por Falta de recursos financeiros. Ação contínua: orientação pelos técnicos da COFISS às instituições de saúde. 2009.
				01 curso, 03 técnicos	Promovido pela ANVISA
Treinamento no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados		x			Promovido pela ANVISA
Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos e Saneantes		x		02 cursos, 02 técnicos	Promovido pela ANVISA
Módulo de Investigação em Eventos Adversos a medicamentos NOTIVISA		x		01 curso, 01 técnico	Promovido pela ANVISA
Hemovigilância		x		01 curso, 01 técnico	Promovido pela ANVISA- 2008 e 2009.
Serviço de Hemoterapia e BSCUPA Prático	x				Não recebido.
Ações de Visa em CNCDO		x		01 curso, 01 técnico	Promovido pela ANVISA- 2007.

			01 técnico	Promovido pela ANVISA em parceria com a VISA Estadual de Santa Catarina, em 2007.
Inspeção em BCTGs 1ª parte (Capacitação)	x			Não recebido.
Inspeção em BCTGs 2ª parte (Capacitação)		x	01 curso, 01 técnico	Promovido pela ANVISA- 2009.
Radiologia (Risco Radiológico)		x	01 curso, 2 técnicos	Promovido pela ANVISA- 2009.
Mamografia		x	01 curso, 2 técnicos	Promovido pela ANVISA- 2009.
Medicina Nuclear		x	01 curso, 02 técnicos	Promovido pela ANVISA-2008.
TC 37 Aplicação de Instrumento de Avaliação dos Serviços de Radioterapia		x	01 curso, 02 técnicos	Promovido pela ANVISA-2008.
Harmonização e elaboração de procedimentos que serão disponibilizados como referência nacional sobre serviços funerários	x			Não realizado
Capacitação dos Técnicos da VISA do Estado p/ inspeção em serviços de Laboratório de Análises Clínicas	x			Promovido pela ANVISA.
1ª Oficina sobre Inst. De Longa Permanência p/ idosos (ILPS)		x	01 curso, 01 técnico	

		x		Realizado pela VISA estadual.
Capacitação dos fiscais e inspetores da VISA municipal de Palmas		x	01 curso	
I Oficina de Ações Básicas em Vigilância Sanitária	x			Não realizado.
Treinamento em Autorização de Funcionamento de Saneantes e Produtos para a Saúde		x	01 curso, 02 técnicos	Realizado pela ANVISA.
Tecnovigilância		x	01 curso, 02 técnicos	Realizado pela ANVISA. Não realizado, porém, orienta as vigilâncias municipais, na sede VISA estadual
Capacitação das Ações Básicas em Vigilância Sanitária	x			
Instrutoria para Sinavisa		x	36 municípios capacitados	Realizado pela VISA estadual.
LEGENDA				
Educação Permanente				
Cursos SESAU(a discutir)				

	ANVISA	
	Excluir	

5. PAVS/2009 - Procedimentos de Vigilância Sanitária

Nº	Parâmetro	Situação Atual (Resposta em: sim/não e números nº)	
1	Planos de Ação Municipais em Vigilância Sanitária, elaborados e pactuados em CIB	Municípios Total: 139	SIM - nº.: 76
			NÃO - nº.: 63
2	Planos de Ação Estadual e Municipais em Vigilância Sanitária com a execução das ações iniciadas	Estado: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Municípios: <input type="checkbox"/> Sim - nº.: <input type="checkbox"/> Não - nº.:

3	Sistema Nacional de Informação de Vigilância Sanitária implantado no Estado e nos Municípios	Estado: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Municípios: <input type="checkbox"/> Sim - nº.: 36 <input type="checkbox"/> Não - nº.: 103											
4	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com a legislação vigente													
4.1.	Inspecionar os serviços de diagnóstico e tratamento do câncer de colo de útero e de mama													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Estabelecimentos</th><th>nº. Cadastrados</th><th>nº. Inspecionados(*)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de Medicina Nuclear</td><td>2</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Serviços de Imagem: Ultrassonografia</td><td>90</td><td>53</td></tr> <tr> <td>Serviços de Imagem: Mamografia</td><td>14</td><td>8</td></tr> </tbody> </table>		Estabelecimentos	nº. Cadastrados	nº. Inspecionados(*)	Serviços de Medicina Nuclear	2	2	Serviços de Imagem: Ultrassonografia	90	53	Serviços de Imagem: Mamografia	14	8
Estabelecimentos	nº. Cadastrados	nº. Inspecionados(*)												
Serviços de Medicina Nuclear	2	2												
Serviços de Imagem: Ultrassonografia	90	53												
Serviços de Imagem: Mamografia	14	8												

	Serviços de Quimioterapia	4	4
	Serviços de Radioterapia	1	1
	Laboratório de Anatomia Citológica	1	1
	Laboratório de Anatomia Patológica	1	1
	Laboratório de Anatomia Patológica e Citológica	6	6
	Laboratórios Clínicos	144	50
	 Inspecionar os serviços hospitalares - Maternidade e UTI Neonatal		
4.2.	Estabelecimentos	nº. Cadastrados	nº. Inspecionados(*)
	Hospital Infantil	3	3
	Hospital Maternidade	62	27
	Casas de parto	0	0
	UTI Neonatal	3	3
	UTI Pediátrica	1	1
	UTI Materna	0	0
	Hospital de Pequeno Porte	21	4
4.3.	Inspecionar serviços de hemoterapia, diálise e nefrologia		

Estabelecimentos	nº. Cadastrados	nº. Inspecionados (*)
Hemocentro Coordenador	1	1
Hemocentro Regional	1	1
Núcleo de Hemoterapia	1	1
Unidade de Coleta e Transfusão	2	2
Centro de Triagem Laboratorial de Doadores	0	0
Agência Transfusional	10	9
Serviço de Diálise	3	3
Serviço de Hemodiálise	3	3

Inspecionar Serviços de Alimentação			
	Estabelecimentos	nº. Cadastrados	nº. Inspecionados(*)
4.4.	Restaurante e similares	727	629
	Cantinas - serviços de alimentação privativos	75	34
	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	37	26

		nº. Cadastrados 15	nº. Inspecionados 08
5	Inspecionar Instituições de Longa Permanência para Idosos (Indicador do Pacto pela Vida)		
6	Equipe de Vigilância Sanitária	nº. Cadastrados	Carga Horária
	SES	1 (a cadastrar)	40H
	Regionais	0	0

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA 2010

ORD	TÍTULO	DESCRIÇÃO DO CURSO	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO	ABORDAGEM DO CONTEÚDO	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	RESPONSÁVEL E
1	Hemovigilância	Capacitação do setor regulado hospitalar em operacionalização do Sistema de Hemovigilância	Hospitais da rede pública e privada que transfundem hemocomponentes	Capacitar técnicos para Implantação e operacionalização da hemovigilância na instituição de saúde	Conceito, importância, histórico e o fluxo de trabalho proposto na VIGIPOS . Operacionalização dos Sistemas. Aulas teóricas e práticas (hemovigilância).	Problematizadora para aplicação da teoria e Laboratório de Informática para aplicação prática.	40 horas	40 vagas	VISA / ANVISA /Hospitais
2	NOTIVISA	Capacitação no Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária (NOTIVISA); Capacitação em Vigilância pós comercialização de produtos (VIGIPOS)	Técnicos do SNVS (sistema nacional de vigilância sanitária)	Capacitar técnicos para Implantação e operacionalização do sistema NOTIVISA (notificação de produtos sujeitos a vigilância sanitária	Conceito, importância, histórico e o fluxo de trabalho proposto na VIGIPOS . Operacionalização dos Sistemas. Aulas teóricas e práticas (tecnovigilância/farmacovigilância/vigilância de saneantes).	Problematizadora para aplicação da teoria e uso de computador e internet para aplicação da parte prática do curso	4 horas	12	VISA ESTADUAL E VISA MUNICIPAL
3	SNGPC	Capacitação no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC)	Técnicos das Vigilâncias Sanitárias Municipais responsáveis pelo SNVS	Capacitar os técnicos das VISAs municipais para operacionalizar o SNGPC.	Conceitos, importância, aplicabilidade, fluxos e operacionalização dos sistemas. Aula teórica.	Problematizadora para aplicação da teoria e uso de computador e internet para aplicação da parte prática do curso	4 horas	Serão disponibilizadas vagas para todas as VISAs municipais mediante a disponibilidade dos municípios para liberação	VISA ESTADUAL E VISA MUNICIPAL
4	Oficina em Prevenção e Controle do Beribéri	Oficina em Prevenção e Controle do Beribéri	Coordenadores e equipes técnicas de sistemas de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica, agentes de saúde, enfermeiros, médicos e responsáveis por educação em saúde e profissionais	Esclarecer as possíveis causas de origem sanitária no acometimento do beribéri com a finalidade de prevenir e combater a doença no Estado do Tocantins	Conceitos, importância na prevenção e controle do Beribéri. Avaliação dos resultados das análises laboratoriais das amostras de arroz coletadas na região.	construção de documento para intervenção do Beribéri e implantação junto aos municípios do Tocantins	16 horas	40 vagas	VISA E ADAPEC
5	Vigilância Sanitária na Atenção Básica	Vigilância Sanitária na Atenção Básica	Enfermeiro e agente comunitário de saúde da Equipe de Saúde da Família	Empoderar a Equipe de Saúde da Família sobre Vigilância Sanitária com foco no risco à saúde	Conceito e importância da VISA; Conceito e identificação do risco à saúde; Papel da saúde da família na vigilância sanitária; Fluxos de encaminhamentos.	Problematizadora para aplicação da teoria	24 horas	50 vagas p/ região de Araguaína e 50 vagas p/ Palmas	VISA E ATENÇÃO BÁSICA
6	Capacitação em Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA'S)	Capacitação em Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA'S)	Coordenadores e equipes técnicas de sistemas de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica, agentes de saúde, enfermeiros, médicos e responsáveis por educação em saúde	Reducir a incidência das DTA's no Estado do Tocantins, a partir do conhecimento do problema e a sua magnitude, com vistas a subsidiar as medidas de prevenção e controle, contribuindo para a melhoria	Conceito, Planejamento e importâncias das DTA's. Atribuições dos atores envolvidos no processo. Preenchimento correto dos formulários.	Problematizadora e estudo de casos.	32 horas	60 vagas	VISA E VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA
7	Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária	Capacitação de técnicos do sistema de vigilância sanitária do nível municipal para atividades inerentes à gestão e inspeção sanitária	Técnicos agentes e inspetores do órgão de vigilância sanitária municipal	Descentralizar ações de vigilância sanitária e reduzir o risco sanitário no âmbito estadual.	Histórico, conceito, protocolos, processo de trabalho, fluxo, legislação, inspeção, conceito de planejamento e gestão em vigilância sanitária	problematizadora na parte teórica e atividades de campo	80 horas	240 vagas	VISA ESTADUAL E VISA MUNICIPAL
					Estudo e Sociedade; Direito e Saúde Pública na História; Direito à Saúde e Direito Sanitário;				

ULLANNES PASSOS RIOS

Diretor

RUTH MERCÊS L. N. PARANAGUÁ

Superintendente